



000001

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº. 064/2022

DATA AUTUAÇÃO: 27/06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022

**ÓRGÃO INTERESSADO:
GABINETE DO PREFEITO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, JUNTO AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ/BA.

EMPRESA: TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI EPP
(TRANSPARENTE AUTO PEÇAS) – CNPJ: 24.356.347/0001-30

VALOR: R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO

000002

Chorrochó – Bahia, 20 de junho de 2022.

Ilmo. Sr.
ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
Setor de Licitações
Nesta

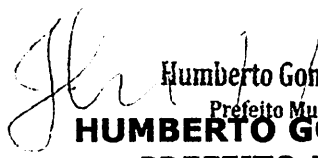
Prezado Senhor,

Serve o presente expediente para análise de Vossa Senhoria para a instauração de procedimento com vista para abertura de processo licitatório visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Chorrochó/BA, com valor global estimado em R\$ 178.738,50 (cento e setenta e oito mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Segue anexo: **(01)** Termo de Referência; **(02)** Cotação de Preços;

Sendo só para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO

000003

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. - Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Chorrochó/BA, conforme descrito abaixo:

LOTE 01 - VEÍCULOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/HORAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FIAT	120	R\$ 93,63	R\$ 11.235,60
02	VOLKSWAGEM	220	R\$ 93,63	R\$ 20.598,60
03	FORD	80	R\$ 113,63	R\$ 9.090,40
04	CHEVROLET	50	R\$ 103,63	R\$ 5.181,50
05	RENAULT	160	R\$ 116,13	R\$ 18.580,80
06	TOYOTA	40	R\$ 128,63	R\$ 5.145,20
07	VOLARE	80	R\$ 131,13	R\$ 10.490,40
08	IVECO	90	R\$ 131,13	R\$ 11.801,70
09	MERCEDES BENZ	160	R\$ 133,63	R\$ 21.380,80
VALOR TOTAL				R\$ 113.505,00

LOTE 02 - MÁQUINAS PESADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/HORAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VOLVO	110	R\$ 133,63	R\$ 14.699,30
02	RANDON	60	R\$ 148,63	R\$ 8.917,80
03	JCB	80	R\$ 148,63	R\$ 11.890,40
04	NEW HOLLAND	110	R\$ 148,63	R\$ 16.349,30
05	CATERPILLAR	90	R\$ 148,63	R\$ 13.376,70
VALOR TOTAL				R\$ 65.233,50

RELAÇÃO GENÉRICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NOS VEÍCULOS:

SERVIÇO ELÉTRICO
SERVIÇO DE BOMBA INJET.
SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO
RECARGA DE EXTINTOR
SERVIÇO RADIADOR
FACEAR CABEÇOTE
SERVIÇO DE PORTA
SISTEMA ELETRÔNICO
ARREFECIMENTO



000004

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO**

INJEÇÃO ELETRÔNICA
SISTEMA DE FREIOS
CAMBAGEM
SISTEMA HIDRÁULICO
RETIRAR VAZAMENTO AO MOTOR
VERIFICAR SUSPENSÃO
SERVIÇO DE MOTOR COMPLETO
SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO
SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO
SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA
SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS

OBSERVAÇÕES

A relação constante acima é básica e suas especificações são estimadas, podendo ocorrer outros serviços e oscilações de consumo (relacionados com o objeto da licitação) durante o cumprimento do prazo contratual, não eximindo, entretanto, a Contratada da responsabilidade pela prestação de serviços não previstos, necessários para manter a frota em perfeito estado de funcionamento.

Os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses.

2.0. - Justificativa da Aquisição:

A despesa ora solicitada se justifica em virtude da necessidade de buscarmos dar melhores condições de trabalho e segurança aos motoristas e funcionários bem como, propiciar a população usuária dos veículos das diversas secretarias melhores condições de atendimento.

Considerando que os veículos da Prefeitura e diversas secretarias necessitam de serviços mecânicos de forma preventiva e corretiva, para uma melhor vida útil dos seus veículos, faz-se necessária a contratação pretendida.

A execução dos serviços a serem contratados visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA, no que se refere à manutenção dos veículos e máquinas pesadas de suas diversas Secretarias. O uso intensivo dos referidos requerem a manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Para tanto, a contratação de empresa especializada que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a futura contratação, levando-se em consideração que sem os mesmos as Unidades Gestoras não conseguirão realizar suas atividades e o atendimento à população que é o objetivo maior da Administração Pública.

3.0. - Da Distância Máxima:

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: **instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.**



000005

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO

A Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA, não possui estrutura física nem pessoal qualificado, para realização dos serviços, por essa razão os serviços serão realizados conforme as necessidades mediante envio da autorização de ordem de serviços ao futuro contratado.

A exigência da distância máxima de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) da localização da sede da empresa a ser CONTRATADA até a Sede da CONTRATANTE se dá em razão de não haver a obrigatoriedade da futura CONTRATADA de transportar, sem custos, os motoristas até a Sede da CONTRATANTE e vice versa, assim como de buscar os veículos no local onde poderá acontecer a pane, ademais até mesmo pequenos reparos ordinários ou extraordinários teriam seus custos majorados em 10% ou mais do valor dos serviços a serem executados, sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento a oficina, tornaria a manutenção mais onerosa ao serviço público.

A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, em distância rodoviária não superior a 250 (duzentos e cinquenta) km da Sede do Município de Chorrochó e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, os veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos;
- d) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- e) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

Outro ponto interessante, quanto à exigência de localização, está se faz necessária ainda, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Chorrochó, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pelo perímetro de 250 (duzentos e cinquenta) km da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram se previsto no art. 70 da CF/88.

A restrição ora citada não fere os princípios expostos na Lei Federal nº. 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos licitantes aptos a prestarem os serviços a este Município

4.0. – Da Modalidade de Licitação e do Critério de Julgamento:

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº. 123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.



000006

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO

5.0. – Estimativas de custos:

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 178.738,50 (cento e setenta e oito mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**.

6.0. – Prazo de contratação:

O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.0. – Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2201 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 01/04/19

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2816 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 15/19

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2602 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2605 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 28/29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2810 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 29



000007

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2812 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 28

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2806 MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 02

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 02/14

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 14

8.0. – Do pagamento:

O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da



000008

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO

licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

9.0. - Execução dos Serviços:

- **Manutenção Preventiva:** Serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do veículo no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do veículo.

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

- **Manutenção Corretiva:** Serviços que visam tornar operacional os veículos ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, colagem de pneus, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam reconicionados, manufaturados, reciclados ou de segunda linha.

A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviços e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infraestrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricista, pintores, etc), serviços de cambagem e demais serviços de suspensão.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.



000009

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO**

A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

Preliminarmente a execução dos serviços, deverá ser apresentado orçamento discriminativo, quantitativo de preços, o qual será analisado e posteriormente aprovado pelo setor competente. A Prefeitura Municipal Chorrochó/BA, a seu critério, poderá realizar pesquisa de preços para fins de verificação se os preços orçados pela Contratada estão de acordo os praticados no mercado.

10.0. – Do Prazo e das Condições da Prestação dos Serviços:

A vencedora da licitação iniciará o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão da ordem de serviço da Prefeitura.

Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

11.0. – Das Obrigações da Contratada:

Executar os serviços de acordo com sua proposta;

Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.

Todas as despesas relativas ao serviço, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora, exceto hospedagem e despesa com deslocamentos (transporte);

Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado.

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Prefeitura de Chorrochó;

Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, objeto deste contrato.

Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93);

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação de serviço,



000010

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO

não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

Emitir Nota Fiscal referente à prestação de serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

12.0. – Das Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no futuro Contrato.

Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13. – Das penalidades:

O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

14. – Das Disposições Gerais:

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

A licitante fica obrigada a prestar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

Chorrochó/BA, 20 de junho de 2022.


Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL



000011

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA

SOLICITO COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ E DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	MARCA	QT. HORAS	VALOR (R\$) HORA/SERVIÇO	VALOR (R\$) TOTAL DO SERVIÇO
01	FIAT	120	118,50	14.220,00
02	VOLKSWAGEN	220	119,50	26.270,00
03	FORD	80	118,50	9.480,00
04	CHEVROLET	50	118,50	5.925,00
05	RENAULT	160	138,50	22.160,00
06	TOYOTA	40	158,50	6.340,00
07	VOLARE	80	158,50	12.680,00
08	IVECO	90	158,50	14.265,00
09	VOLVO	110	158,50	17.435,00
10	RANDON	60	158,50	9.510,00
11	JCB	80	158,50	12.680,00
12	NEW HOLLAND	110	158,50	17.435,00
13	CATERPILLAR	90	158,50	14.265,00
14	MERCEDES BENZ	160	158,50	25.360,00
VALOR TOTAL				207.825,00

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Curaçá - BA, 07 de Junho de 2022.


NOME: Robson Murilo Bomfim da Silva ME
CNPJ: 17.608.622/0001-08

17.608.622/0001-08
I. E. 107.035.013 - ME
ROBSON MURILO BOMFIM SILVA - ME
Av. Ulisses Guimarães, 160
Prédio Prof. Ivo Braga
CEP: 48.930-000 - CURAÇA-BA



000012

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

RELAÇÃO GENCERICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NOS VEICULOS:

SERVIÇO ELÉTRICO
SERVIÇO DE BOMBA INJET.
SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO
RECARGA DE EXTINTOR
SERVIÇO RADIADOR
FACEAR CABEÇOTE
SERVIÇO DE PORTA
SISTEMA ELETRÔNICO
ARREFECIMENTO
INJEÇÃO ELETRÔNICA
SISTEMA DE FREIOS
CAMBAGEM
SISTEMA HIDRÁULICO
RETIRAR VAZAMENTO AO MOTOR
VERIFICAR SUSPENSÃO
SERVIÇO DE MOTOR COMPLETO
SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO
SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO
SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA
SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS

OBSERVAÇÕES

A relação constante acima é básica e suas especificações são estimadas, podendo ocorrer outros serviços e oscilações de consumo (relacionados com o objeto da licitação) durante o cumprimento do prazo contratual, não eximindo, entretanto, a Contratada da responsabilidade pela prestação de serviços não previstos, necessários para manter a frota em perfeito estado de funcionamento.

Os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses.

17.608.622/0001-08
I. E. 107.035.013 - ME
ROBSON MURILLO BOMFIM SILVA - ME
Av. Mísseles Guimarães, 160
Prédio Prof. João Braga
CEP: 48.930-000 - CURAÇA-BA



000013

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA

SOLICITO COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ E DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	MARCA	QT. HORAS	VALOR (R\$) HORA/SERVIÇO	VALOR (R\$) TOTAL DO SERVIÇO
01	FIAT	120	116,00	13.920,00
02	VOLKSWAGEN	220	116,00	25.520,00
03	FORD	80	116,00	9.280,00
04	CHEVROLET	50	116,00	5.800,00
05	RENAULT	160	136,00	21.760,00
06	TOYOTA	40	156,00	6.240,00
07	VOLARE	80	156,00	12.480,00
08	IVECO	90	156,00	14.040,00
09	VOLVO	110	156,00	17.160,00
10	RANDON	60	156,00	9.360,00
11	JCB	80	156,00	12.480,00
12	NEW HOLLAND	110	156,00	17.160,00
13	CATERPILLAR	90	156,00	14.040,00
14	MERCEDES BENZ	160	156,00	24.960,00
VALOR TOTAL				204.200,00

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Curaçá - Ba, 08 de Junho

de 2022.

x Marinalva Soares da Silva
NOME: Marinalva Soares da Silva
CNPJ: 29.993.361/0001-68

29.993.361/0001-68
Marinalva Soares da Silva
Av. Projetada IV Quadra K Lote 08
CEP 48930-000
Curaçá-BA



000014

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

RELAÇÃO GENEIRICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NOS VEICULOS:

SERVIÇO ELÉTRICO
SERVIÇO DE BOMBA INJET.
SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO
RECARGA DE EXTINTOR
SERVIÇO RADIADOR
FACEAR CABEÇOTE
SERVIÇO DE PORTA
SISTEMA ELETRÔNICO
ARREFECIMENTO
INJEÇÃO ELETRÔNICA
SISTEMA DE FREIOS
CAMBAGEM
SISTEMA HIDRÁULICO
RETIRAR VAZAMENTO AO MOTOR
VERIFICAR SUSPENSÃO
SERVIÇO DE MOTOR COMPLETO
SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO
SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO
SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA
SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS

OBSERVAÇÕES

A relação constante acima é básica e suas especificações são estimadas, podendo ocorrer outros serviços e oscilações de consumo (relacionados com o objeto da licitação) durante o cumprimento do prazo contratual, não eximindo, entretanto, a Contratada da responsabilidade pela prestação de serviços não previstos, necessários para manter a frota em perfeito estado de funcionamento.

Os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses.

29.993.361/0001-68
Marinalva Soares da Silva
Av. Projetada IV Quadra K Lote 08
CEP 48930-000
Curaçá-BA

Messia



000015

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

COTAÇÃO DE PREÇOS

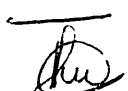
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA

SOLICITO COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ E DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	MARCA	QT. HORAS	VALOR (R\$) HORA/SERVIÇO	VALOR (R\$) TOTAL DO SERVIÇO
01	FIAT	120	50,00	6.000,00
02	VOLKSWAGEM	220	50,00	11.000,00
03	FORD	80	90,00	7.200,00
04	CHEVROLET	50	70,00	3.500,00
05	RENAULT	160	75,00	12.000,00
06	TOYOTA	40	80,00	3.200,00
07	VOLARE	80	85,00	6.800,00
08	IVECO	90	85,00	7.650,00
09	VOLVO	110	90,00	9.900,00
10	RANDON	60	120,00	7.200,00
11	JCB	80	120,00	9.600,00
12	NEW HOLLAND	110	120,00	13.200,00
13	CATERPILLAR	90	120,00	10.800,00
14	MERCEDES BENZ	160	90,00	14.400,00
VALOR TOTAL				122.450,00

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Salgueiro - PE, 08 de Junho de 2022.


NOME: Manoel e Maria Serviços Ltda-ME
CNPJ: 18.043.450/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: pmchorrocho@iglobo.com

Manoel e Maria Serviços Ltda-ME
CNPJ: 18.043.450/0001-27
Av: Cel. Veremundo Soares nº 407
Bairro: Nª Sª das Graças
CEP - 56.000-000 Salgueiro - PE



000016

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

RELAÇÃO GENERICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NOS VEICULOS:

SERVIÇO ELÉTRICO
SERVIÇO DE BOMBA INJET.
SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO
RECARGA DE EXTINTOR
SERVIÇO RADIADOR
FACEAR CABEÇOTE
SERVIÇO DE PORTA
SISTEMA ELETRÔNICO
ARREFECIMENTO
INJEÇÃO ELETRÔNICA
SISTEMA DE FREIOS
CAMBAGEM
SISTEMA HIDRÁULICO
RETIRAR VAZAMENTO AO MOTOR
VERIFICAR SUSPENSÃO
SERVIÇO DE MOTOR COMPLETO
SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO
SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO
SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA
SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS

OBSERVAÇÕES

A relação constante acima é básica e suas especificações são estimadas, podendo ocorrer outros serviços e oscilações de consumo (relacionados com o objeto da licitação) durante o cumprimento do prazo contratual, não eximindo, entretanto, a Contratada da responsabilidade pela prestação de serviços não previstos, necessários para manter a frota em perfeito estado de funcionamento.

Os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses.

Manoel e Maria Serviços Ltda-ME
CNPJ: 18.043.450/0001-27
Av: Cel. Veremundo Soares nº 407
Bairro: Nª Sª das Graças
CEP - 56.000-000 Salgueiro - PE



000017

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA

SOLICITO COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ E DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	MARCA	QT. HORAS	VALOR (R\$) HORA/SERVIÇO	VALOR (R\$) TOTAL DO SERVIÇO
01	FIAT	120	90,00	10.800,00
02	VOLKSWAGEM	220	90,00	19.800,00
03	FORD	80	130,00	10.400,00
04	CHEVROLET	50	110,00	5.500,00
05	RENAULT	160	115,00	18.400,00
06	TOYOTA	40	120,00	4.800,00
07	VOLARE	80	125,00	10.000,00
08	IVECO	90	125,00	11.250,00
09	VOLVO	110	130,00	14.300,00
10	RANDON	60	160,00	9.600,00
11	JCB	80	160,00	12.800,00
12	NEW HOLLAND	110	160,00	17.600,00
13	CATERPILLAR	90	160,00	14.400,00
14	MERCEDES BENZ	160	130,00	20.800,00
VALOR TOTAL				180.450,00

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Salgueiro - PE, 09 de junho de 2022.


NOME: Retifica de Motores Pagari Ltda. ME
CNPJ: 01.300.173/0001-98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: pmchorrocho@globocom



000018

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

RELAÇÃO GNERICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NOS VEICULOS:

SERVIÇO ELÉTRICO
SERVIÇO DE BOMBA INJET.
SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO
RECARGA DE EXTINTOR
SERVIÇO RADIADOR
FACEAR CABEÇOTE
SERVIÇO DE PORTA
SISTEMA ELETRÔNICO
ARREFECIMENTO
INJEÇÃO ELETRÔNICA
SISTEMA DE FREIOS
CAMBAGEM
SISTEMA HIDRÁULICO
RETIRAR VAZAMENTO AO MOTOR
VERIFICAR SUSPENSÃO
SERVIÇO DE MOTOR COMPLETO
SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO
SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO
SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA
SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS

OBSERVAÇÕES

A relação constante acima é básica e suas especificações são estimadas, podendo ocorrer outros serviços e oscilações de consumo (relacionados com o objeto da licitação) durante o cumprimento do prazo contratual, não eximindo, entretanto, a Contratada da responsabilidade pela prestação de serviços não previstos, necessários para manter a frota em perfeito estado de funcionamento.

Os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses.

01.300.173/0001-98
RETIFICA DE MOTORES PAGARI LTDA - ME
Av: Vicente Inacio de Oliveira . 1693
Bairro: Bom Jesus
CEP-56.906-000 S. Talhada- PE



000019

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Chorrochó – Bahia, 20 de junho de 2022.

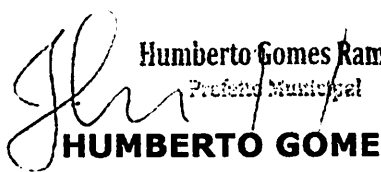
Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação / Contabilidade / Procuradoria Jurídica

Preliminarmente à autorização para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Chorrochó/BA, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a). à Comissão de Licitação, para autuação do processo administrativo e elaboração de parecer sobre o procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- b). à Contabilidade, para confirmação da disponibilidade de recursos e orçamento para fazer face às despesas, de acordo com a(s) dotação(ões) indicada(s) pelo solicitante; e
- c). à Procuradoria Jurídica, para elaboração de parecer sobre parecer sobre a possibilidade e legalidade da licitação na modalidade indicada.

Atenciosamente,


Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
SETOR DE CONTABILIDADE

000020

Chorrochó – Bahia, 21 de junho de 2022.

Exmo. Sr.
Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal de Chorrochó

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao exposto por Vossa Excelência e as informações constantes no ofício oriundo do Gabinete do Prefeito, informamos a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar abertura de processo administrativo destinado a para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Chorrochó/BA.

O custo global estimado do fornecimento importa em R\$ 178.738,50 (cento e setenta e oito mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), sendo que os pagamentos poderão ser efetuados através das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2201 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 01/04/19

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2816 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 15/19

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2602 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
SETOR DE CONTABILIDADE

000021

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2605 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 28/29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2810 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2812 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 28

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2806 MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 02

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 02/14

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 14

Cordialmente,

CLÁUDIO ROBERTO SILVA LIMA
Setor Contábil

Portarias

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

PORTARIA Nº. 001/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que determina o art. 51 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a "Comissão Permanente de Licitação", composta pelos membros abaixo mencionados, para, sob a Presidência do primeiro, receber, examinar e julgar os documentos relativos aos Processos Licitatórios instaurados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó:

I – Membros:

- a) ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA (CPF Nº. 027.408.015-05);**
- b) JOSENICE BARBOSA MACIEL (CPF Nº. 982.219.154-68);**
- c) ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA (CPF Nº. 303.395.798-62);**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chorrochó, em 06 de janeiro de 2022.


HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000023

Chorrochó/BA, 22 de junho de 2022.

Do: Presidente da CPL

Para: Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município

A solicitação de abertura deste Processo Administrativo, ao qual este documento se integra, é para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias, em conformidade com o ofício do Gabinete do Prefeito, damos-lhe encaminhamento abrindo-o sob Processo Administrativo/Licitatório nº. 064/2022, para vossa apreciação.

De acordo com as informações, a contratação importa o valor global estimado de R\$ 178.738,50 (cento e setenta e oito mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme cotações de preços e termo de referência acostados ao expediente, sendo que a vigência do contrato será por 12 (doze) meses, conforme art. 57, *caput*, da Lei de Licitações.

Pois bem: com fundamento no art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, esta CPL emite parecer no sentido de a licitação se dar sob a modalidade "Pregão Eletrônico", determinada em função da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 2019, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020, por ser a modalidade mais vantajosa para a Administração, tanto pela celeridade processual quanto pela economia na obtenção do melhor preço. O tipo de licitação a ser adotada é previsto no art. 45, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, qual seja "Menor Preço", por Lote.

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da legalidade e economicidade, além dos demais motivos relatados com base na documentação apresentada, é que encaminhamos os autos para a Divisão Contábil, para indicação de disponibilidade financeira e orçamentária, e na sequência a Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer técnico.

Cordialmente,


ANTÔNIO WILKEN BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo/Licitatório nº. 064/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Chorrochó/BA.

À apreciação deste Advogado Municipal, sob a égide do inciso VI do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do inciso IX do artigo 8º do Decreto nº. 10.024/2019, consulta do Prefeito Municipal referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Chorrochó/BA, em conformidade com o ofício do Gabinete do Prefeito que deflagrou o presente processo, no qual foram devidamente observados os arts. 14 e 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A contratação pública de bens, obras e serviços públicos deve ser realizada mediante processo licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Não poderia ser diferente, sendo está a disciplina do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e do art. 2º da Lei Federal nº. 8.666/1993 – Ressalvados apenas os casos específicos na legislação.

A licitação na modalidade pregão eletrônico proporciona o avanço da competitividade e beneficia a Administração Pública por se realizar a partir de lances sucessivos e decorrentes que possibilitam resultados muito significativos em economia de recursos, dependendo do vulto de produtos que se está adquirindo.

O pregão é a modalidade de licitação, instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns, sem limite máximo de valor.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, se não vejamos:

"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

000025

Da análise dos documentos acostados ao presente processo, entendemos que o objeto a ser licitado se enquadra nos requisitos do parágrafo único do art. 1º do referido dispositivo.

O Setor Contábil informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993 determina que as compras, sempre que possível, deverão *"ser subdivididas em parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade"*. No caso em tela, devido à diferença de natureza de alguns produtos, o mais correto e adequado é que o certame seja disputado por Lote, sendo essa, aliás, a regra geral da leitura do aludido inciso IV do art. 15 da Lei Geral de Licitações.

Registre-se que não cabe a este Advogado tecer considerações sobre valores estimados da contratação, vez que o Parecer a ser emitido, ao menos nesta oportunidade, restringe-se à modalidade e ao tipo de licitação, com fundamento no art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sendo assim opinamos pela possibilidade e legalidade na realização da licitação pretendida na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "Menor Preço por Lote", pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 2019.

Encaminhe-se o presente processo à Comissão Permanente de Licitação, para elaboração das minutas do edital e do contrato, enviando-as por meio digital. Após, retornem-me os autos para análise das referidas minutas

É o parecer, s.m.j.

Chorrochó/BA, 23 de junho de 2022.


PAULO JOSE DE MENEZES
Procurador Geral do Município
OAB/BA Nº. 10.850

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Petição nº 054/2021

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Petição nº 054/2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000026

Chorrochó/BA, 27 de junho de 2022.

Da: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica do Município

Atendendo à solicitação desta Procuradoria Jurídica nos autos do **Processo Administrativo/Licitatório nº. 064/2022**, referente à licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Chorrochó/BA, e diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da legalidade e economicidade, além dos demais motivos relatados com base na documentação apresentada, encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do Edital e anexos, em meio digital, na modalidade "Pregão Eletrônico", este agora tombado sob o nº. 017/2022, do tipo Menor Preço por Lote, para análise nos termos no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Cordialmente,


ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
Presidente da CPL

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente da CPL
Portaria N 001/2022



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo/Licitatório nº. 064/2022

Pregão Eletrônico nº. 017/2022

Objeto: Análise das Minutas do Edital e do Contrato

À apreciação desta Procuradoria Jurídica, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do art. 8º, inciso IX do Decreto nº. 10.024/2019, a minuta do edital de licitação e seus anexos encaminhada em arquivo digital, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 017/2022, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Chorrochó/BA, bem como a minuta do respectivo contrato.

Observe-se o que determina o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e do qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser submetidas, previamente, à análise da assessoria jurídica da Administração."

Desta forma, percebemos que o artigo invocado ordena que as minutas do Edital e respectivo contrato sejam analisadas previamente pela assessoria jurídica da Administração Pública.

Para corroborar o que diz o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, urge trazer à baila o entendimento de Marçal Justen Filho (2014, p. 548): "O parágrafo único determina a obrigatoriedade da prévia análise pela assessoria jurídica das minutas de editais e de contratos (ou instrumentos similares)".



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

000028

Além disso, observamos por meio dos documentos arrolados ao processo que os mesmos estão em conformidade com o disposto na legislação aplicável, atendendo aos parâmetros jurídicos legais pertinentes, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93, quais sejam:

- a) Verificação da necessidade da contratação do serviço;
- b) Presença de pressupostos legais para contratação, dentre eles, disponibilidade de recursos orçamentários;
- c) Autorização de abertura de licitação pelo Chefe do Executivo;
- d) Prática de atos prévios indispensáveis à licitação, além da justificativa para contratação incluindo termo de referência;
- e) Definição clara do objeto;
- f) Solicitação de abertura do certame e definição da modalidade licitatória; e
- g) Minutas do ato convocatório e do contrato;
- h) Designação de Fiscal de Contrato;

No que se refere especialmente às minutas do Edital e do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico em comento, depreende-se que as mesmas estão aptas a produzirem seus efeitos normativos, atendendo aos parâmetros jurídicos legais, especialmente as cláusulas contratuais necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei Federal nº. 8.666/93, razão pela qual se aprova os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de seu prosseguimento ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer, s.m.j.

Chorrochó/BA, 28 de junho de 2022.


PAULO JOSÉ DE MENEZES
Procurador Geral do Município
OAB/BA Nº. 10.850



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO**

000029

Chorrochó-BA, 28 de junho de 2022.

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo Administrativo nº. 064/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 017/2022, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Chorrochó/BA, nos termos das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e do Decreto nº. 10.024/2019.

Encaminhe-se ao setor de licitação para providências necessárias.

Cordialmente,


Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

PORTARIA Nº. 002/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHORROCHÓ-BA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que determina o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como Pregoeiro e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Chorrochó, os servidores abaixo relacionados:

I – Pregoeiro:

a) JEFFERSON DOS SANTOS SILVA (CPF Nº. 066.342.835-16);

II – Equipe de Apoio:

b) JOSENICE BARBOSA MACIEL (CPF Nº. 982.219.154-68);

c) ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA (CPF Nº. 303.395.798-62);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chorrochó, em 06 de janeiro de 2022.


HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

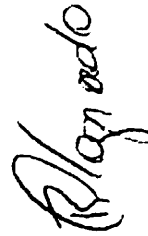
CERTIFICADO

Certificamos que

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA

Concluiu o **CURSO FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP,
CNPJ: 05.277.208/0001-76, nos dias 23 e 24 de novembro de 2021, 100% online, carga horária de
09 (nove) horas, com aproveitamento de 100,00 %, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas legais.

Salvador/BA, 30 dezembro 2021



RAFAEL LOGRADO
Presidente do IMAP



000031



000032

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

PREGÃO ELETRÔNICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – BAHIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 064/2022**

O **MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ** e o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº. 002/2022, de 06 de janeiro de 2022**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "MENOR PREÇO", julgamento por "LOTE", conforme descrito neste edital e seus anexos, conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 2019, Decreto Federal nº. 8.538 de 2015, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, e será conduzido pelo **pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões - www.bllcompras.org.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.com e licitacaochorrocho2018@outlook.com. A sessão inaugural dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/07/2022

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/07/2022 às 08:00HS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/07/2022 às 09:00HS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br *HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

1. - DO OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Chorrochó/BA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. - A licitação será processada em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - As despesas em decorrência do objeto deste pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2201 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 00



000033

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 01/04/19

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2816 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 15/19

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2602 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2605 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 28/29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2810 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2812 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 28

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2806 MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 02

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 02/14

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 14



000034

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

3. – DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. - Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

3.3.1. - Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir e/ou que disponibilizará de instalações (autopeças e oficina), em distância rodoviária não superior a 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Chorrochó-BA, dispondo de instalações físicas coberta, fechada e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, mão-de-obra especializada, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços.

3.3.2. - A restrição, ora citada, não fere os princípios expostos na Lei Federal nº. 8.666/93, já que o inc. I, do §1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os serviços à Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA.

3.4. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.5. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.6. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO II); e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto nº. 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.8. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema



000035

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



000036

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

4.13. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

4.13.5. - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6. - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário).

4.13.7. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



000037

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

5.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para cada serviço deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos IV e V do Edital.

b) **Preço unitário da hora do serviço e preço total em real**, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no serviço do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

c) **Valor global da proposta.**

d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

e) Deve informar o prazo de início para a prestação dos serviços ofertados, que será até no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após autorização da Prefeitura, bem como o prazo de garantia dos mesmos, **no mínimo de 03 (três) meses**.

f) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

g) Assinatura do responsável legal da empresa.

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



000038

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - *O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.*

7. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.

7.9. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

7.12. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



000039

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

7.13.1. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.2. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. - Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.24.1.1. no país;

7.24.1.2. por empresas brasileiras;

7.24.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



000040

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

7.25.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

8.2.2. - Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. - Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº. 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. - Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos materiais ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além



000041.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.9. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.9.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.9.1.1. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9.1.2. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.9.1.3. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.9.1.4. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.9.1.5. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.9.1.6. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.9.1.7. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.10. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.11. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.12. - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.13. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação



000042

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

8.14. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, ficando estipulado o prazo de até 40 (quarenta) minutos para resposta do licitante.

8.16. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. - DA HABILITAÇÃO

9.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3. - Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



000043

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

9.1.8. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.9. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.9.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. - Habilitação jurídica:

9.2.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

9.2.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.2.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



000044

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

9.3. - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. - As Pessoas Jurídicas nos termos do art. 44, I ao VI e art. 966 do Código Civil, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme o artigo 967 do Código Civil deverá apresentar para fins de habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto, inscrição empresarial, registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI ou contrato social em vigor, somado a todas as alterações **inclusive as consolidações**¹, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;

9.3.2. - As Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 44, I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme o artigo 967 do Código Civil deverá apresentar para fins de habilitação Jurídica: registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI, somado a todas as alterações **inclusive as consolidações**², devidamente autenticada nos termos deste instrumento e acompanhada de fotocópia nos termos deste instrumento da Carteira de Identidade Civil com foto e comprovante de regularidade de Pessoa Física com a Receita Federal/MF – CPF, nos termos do art. 29, I da Lei Federal nº 8.666/1993 emitido na internet, no sítio da Receita Federal;

9.3.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

9.3.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

¹ Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.

² Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.



000045

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

9.4. - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE, compatível com o objeto deste certame, nos termos do Art. 29, I da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido nos últimos 12 meses;

9.4.2. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do Art. 29, II da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.4.3. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;

9.4.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

9.4.4.1. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.5. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

9.4.6. - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

9.4.7. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

9.4.8. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº. 8.538, de 2015.



000046

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

9.5. - Qualificação Econômico-Financeira.

9.5.1. - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização desta licitação ou Certidões que pesquisem apenas processos do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE.

9.5.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um Sócio/Administrador, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional, com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados.

9.5.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº. 8.538, de 2015);

9.5.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.5.2.4. - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5.2.5. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.6. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.



000047

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

9.6. - Qualificação Técnica

9.6.1. - Comprovação de aptidão para os serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1. - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características mínimas;

9.6.1.2. - Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento dos produtos.

9.6.1.3. - Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.6.1.3.1. - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6.2. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.6.2.1. - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.6.2.2. - apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.6.2.3. - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.6.2.4. - demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 10%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.6.2.5. - quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.6.2.6. - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.6.2.7. - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.6.2.8. - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.6.2.9. - proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.



000048

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

9.6.3. - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6.4. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.5. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6.6. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.7. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.8. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.9. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.10. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6.11. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.6.12. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.6.13. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



000049

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

10.2. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº. 8.666/93).

10.7. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



000050

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

12. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. - O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1. - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

14.5.2. - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



000051

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

14.6. - O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.7. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº. 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº. 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.8. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.9. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.10. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.11. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. - DO PAGAMENTO

18.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



000052

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;

19.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.5. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.6. - Multa de 5% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.7. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.8. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.9. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.10. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.11. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.12. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



000053

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

19.13. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.15. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

19.16. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

2.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou



000054

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

t) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

21. - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

21.1. - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.2. - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

22. - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

22.1. - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

22.2. - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.4. - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

22.5. - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.6. - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.7. - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.8. - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



000055

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

23. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na própria plataforma, pelo e-mail: licitacaochorrocho2018@outlook.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Prefeitura Municipal de Chorrochó, localizada na Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA, setor de Licitação.

23.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

☞ **23.4.** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

☞ **24.1.** - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



000056

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

24.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2 - ANEXO II - Declaração de cumprimento das condições para Habilitação;

24.12.3 - ANEXO III - Modelo de proposta;

24.12.4 - ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL

24.12.5 - ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;

24.12.6 - ANEXO VI - Declaração menor de idade;

24.12.7 - ANEXO VII - Declaração ME/EPP

24.12.8 - ANEXO VIII - Declaração Vínculo

24.12.9 - ANEXO IX - Minuta de Contrato

Chorrochó-BA, 29 de junho de 2022.

JEFERSON DOS SANTOS SILVA

CPF 066.342.835-16

Pregoeiro

Portaria N 002/2022

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro



000057

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. - Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Chorrochó/BA, conforme descrito abaixo:

LOTE 01 – VEÍCULOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/HORAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FIAT	120	R\$ 93,63	R\$ 11.235,60
02	VOLKSWAGEM	220	R\$ 93,63	R\$ 20.598,60
03	FORD	80	R\$ 113,63	R\$ 9.090,40
04	CHEVROLET	50	R\$ 103,63	R\$ 5.181,50
05	RENAULT	160	R\$ 116,13	R\$ 18.580,80
06	TOYOTA	40	R\$ 128,63	R\$ 5.145,20
07	VOLARE	80	R\$ 131,13	R\$ 10.490,40
08	IVECO	90	R\$ 131,13	R\$ 11.801,70
09	MERCEDES BENZ	160	R\$ 133,63	R\$ 21.380,80
VALOR TOTAL				R\$ 113.505,00

LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/HORAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VOLVO	110	R\$ 133,63	R\$ 14.699,30
02	RANDON	60	R\$ 148,63	R\$ 8.917,80
03	JCB	80	R\$ 148,63	R\$ 11.890,40
04	NEW HOLLAND	110	R\$ 148,63	R\$ 16.349,30
05	CATERPILLAR	90	R\$ 148,63	R\$ 13.376,70
VALOR TOTAL				R\$ 65.233,50

RELAÇÃO GENÉRICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NOS VEÍCULOS:

SERVIÇO ELÉTRICO
SERVIÇO DE BOMBA INJET.
SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO
RECARGA DE EXTINTOR
SERVIÇO RADIADOR
FACEAR CABEÇOTE
SERVIÇO DE PORTA
SISTEMA ELETRÔNICO
ARREFECIMENTO
INJEÇÃO ELETRÔNICA
SISTEMA DE FREIOS
CAMBAGEM
SISTEMA HIDRÁULICO



000058

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

RETIRAR VAZAMENTO AO MOTOR
VERIFICAR SUSPENSÃO
SERVIÇO DE MOTOR COMPLETO
SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO
SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO
SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA
SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS

OBSERVAÇÕES

A relação constante acima é básica e suas especificações são estimadas, podendo ocorrer outros serviços e oscilações de consumo (relacionados com o objeto da licitação) durante o cumprimento do prazo contratual, não eximindo, entretanto, a Contratada da responsabilidade pela prestação de serviços não previstos, necessários para manter a frota em perfeito estado de funcionamento.

Os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses.

2.0. - Justificativa da Aquisição:

A despesa ora solicitada se justifica em virtude da necessidade de buscarmos dar melhores condições de trabalho e segurança aos motoristas e funcionários bem como, propiciar a população usuária dos veículos das diversas secretarias melhores condições de atendimento.

Considerando que os veículos da Prefeitura e diversas secretarias necessitam de serviços mecânicos de forma preventiva e corretiva, para uma melhor vida útil dos seus veículos, faz-se necessária a contratação pretendida.

A execução dos serviços a serem contratados visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA, no que se refere à manutenção dos veículos e máquinas pesadas de suas diversas Secretarias. O uso intensivo dos referidos requerem a manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Para tanto, a contratação de empresa especializada que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a futura contratação, levando-se em consideração que sem os mesmos as Unidades Gestoras não conseguirão realizar suas atividades e o atendimento à população que é o objetivo maior da Administração Pública.

3.0. - Da Distância Máxima:

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: **instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.**

A Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA, não possui estrutura física nem pessoal qualificado, para realização dos serviços, por essa razão os serviços serão realizados conforme as necessidades mediante envio da autorização de ordem de serviços ao futuro contratado.

A exigência da distância máxima de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) da localização da sede da empresa a ser CONTRATADA até a Sede da CONTRATANTE se dá em razão de não haver a obrigatoriedade da futura CONTRATADA de transportar, sem custos, os motoristas até a Sede da CONTRATANTE e vice versa, assim como de buscar os veículos no local onde poderá acontecer a pane, ademais até mesmo pequenos reparos ordinários ou extraordinários teriam seus custos majorados em



000059

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

10% ou mais do valor dos serviços a serem executados, sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento a oficina, tornaria a manutenção mais onerosa ao serviço público.

A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, em distância rodoviária não superior a 250 (duzentos e cinquenta) km da Sede do Município de Chorrochó e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, os veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos;
- d) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- e) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

Outro ponto interessante, quanto à exigência de localização, está se faz necessária ainda, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Chorrochó, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pelo perímetro de 250 (duzentos e cinquenta) km da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram se previsto no art. 70 da CF/88.

A restrição ora citada não fere os princípios expostos na Lei Federal nº. 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos licitantes aptos a prestarem os serviços a este Município

4.0. – Da Modalidade de Licitação e do Critério de Julgamento:

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº. 123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

5.0. – Estimativas de custos:

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 178.738,50 (cento e setenta e oito mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**.

6.0. – Prazo de contratação:

O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.0. – Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2201 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 01/04/19



000060

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2816 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 15/19

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2602 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2605 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 28/29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2810 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2812 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 28

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2806 MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 02

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 02/14

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 14

8.0. – Do pagamento:

O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da



000061

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

Licitante Contratada.

A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

VI – Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

9.0. - Execução dos Serviços:

- **Manutenção Preventiva:** Serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do veículo no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do veículo.

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

- **Manutenção Corretiva:** Serviços que visam tornar operacional os veículos ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, colagem de pneus, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam reconicionados, manufaturados, reciclados ou de segunda linha.



000062

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviços e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infraestrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricista, pintores, etc), serviços de cambagem e demais serviços de suspensão.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

Preliminarmente a execução dos serviços, deverá ser apresentado orçamento discriminativo, quantitativo de preços, o qual será analisado e posteriormente aprovado pelo setor competente. A Prefeitura Municipal Chorrochó/BA, a seu critério, poderá realizar pesquisa de preços para fins de verificação se os preços orçados pela Contratada estão de acordo os praticados no mercado.

10.0. – Do Prazo e das Condições da Prestação dos Serviços:

A vencedora da licitação iniciará o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão da ordem de serviço da Prefeitura.

Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

11.0. – Das Obrigações da Contratada:

Executar os serviços de acordo com sua proposta;

Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.

Todas as despesas relativas ao serviço, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora, exceto hospedagem e despesa com deslocamentos (transporte);

Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado.

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Prefeitura de Chorrochó;

Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, objeto deste contrato.

Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93);



000063

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação de serviço, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

Emitir Nota Fiscal referente à prestação de serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

12.0. – Das Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no futuro Contrato.

Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13. – Das penalidades:

O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

14. – Das Disposições Gerais:

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

A licitante fica obrigada a prestar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

Chorrochó/BA, 20 de junho de 2022.

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174


JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022



000064

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



000065

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 064/2022

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº. _____ e inscrição estadual nº. _____, estabelecida no (a) _____, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Chorrochó/BA, abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico nº. 017/2022.**

LOTE 01 – VEÍCULOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/HORAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FIAT	120		
02	VOLKSWAGEM	220		
03	FORD	80		
04	CHEVROLET	50		
05	RENAULT	160		
06	TOYOTA	40		
07	VOLARE	80		
08	IVECO	90		
09	MERCEDES BENZ	160		
VALOR TOTAL				

LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/HORAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VOLVO	110		
02	RANDON	60		
03	JCB	80		
04	NEW HOLLAND	110		
05	CATERPILLAR	90		
VALOR TOTAL				

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Prazo de entrega:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



000066

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



000067

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:



000068

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



000069

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



000070

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



000071

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 064/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º. 128/2008, 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2022.

Empresa e assinatura do responsável legal



000072

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente vinculado ao Município de Chorrochó ou a órgão público federal ou estadual do qual os recursos que ampararão a futura contratação sejam oriundos.

 Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



000073

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO IX
CONTRATO Nº. ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022, NA
FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF (MF) nº. 388.357.895-91 e RG nº. 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº. 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. - CONTRATADA: _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. _____, _____, _____, RG nº. _____ e CPF/MF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - A celebração do presente contrato se dá com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020, conforme **Processo Administrativo/Licitatório nº. 064/2022 - Pregão Eletrônico nº. 017/2022**, com data de homologação dia ____ de ____ de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Chorrochó/BA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. - A contratada iniciará o serviço em **até 24 (vinte e quatro) horas** contados da emissão da ordem de serviço da Prefeitura.

4.2. - O prazo da prestação dos serviços será **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3. - A Licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.4. - Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

4.5. - Os serviços deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.6. - Caso haja interrupção ou atraso na entrega na prestação dos serviços solicitados, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas.



000074

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

4.7. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - O valor global para os serviços, objeto deste contrato é de R\$ _____.

5.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

LOTE 01 - VEÍCULOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/HORAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FIAT	120		
02	VOLKSWAGEM	220		
03	FORD	80		
04	CHEVROLET	50		
05	RENAULT	160		
06	TOYOTA	40		
07	VOLARE	80		
08	IVECO	90		
09	MERCEDES BENZ	160		
VALOR TOTAL				

LOTE 02 - MÁQUINAS PESADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/HORAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VOLVO	110		
02	RANDON	60		
03	JCB	80		
04	NEW HOLLAND	110		
05	CATERPILLAR	90		
VALOR TOTAL				

RELAÇÃO GENÉRICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NOS VEÍCULOS:

SERVIÇO ELÉTRICO
SERVIÇO DE BOMBA INJET.
SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO
RECARGA DE EXTINTOR
SERVIÇO RADIADOR
FACEAR CABEÇOTE
SERVIÇO DE PORTA
SISTEMA ELETRÔNICO
ARREFECIMENTO
INJEÇÃO ELETRÔNICA
SISTEMA DE FREIOS
CAMBAGEM
SISTEMA HIDRÁULICO
RETIRAR VAZAMENTO AO MOTOR
VERIFICAR SUSPENSÃO



000075

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

SERVIÇO DE MOTOR COMPLETO
SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO
SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO
SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA
SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS

OBSERVAÇÕES

A relação constante acima é básica e suas especificações são estimadas, podendo ocorrer outros serviços e oscilações de consumo (relacionados com o objeto da licitação) durante o cumprimento do prazo contratual, não eximindo, entretanto, a Contratada da responsabilidade pela prestação de serviços não previstos, necessários para manter a frota em perfeito estado de funcionamento.

Os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses.

5.3. - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

5.4. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.5. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

5.7. - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).



000076

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2201 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 01/04/19

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2816 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 15/19

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2602 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2605 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 28/29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2810 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2812 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 28

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2806 MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 02

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39



000077

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

FONTE: 02/14

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 14

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - Executar os serviços de acordo com sua proposta apresentada;

10.2. - Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a **CONTRATADA** entregará justificativa inscrita em até 24 horas. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.

10.3. - Todas as despesas relativas ao serviço, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora, exceto hospedagem e despesa com deslocamentos (transporte);

10.4. - Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado.

10.5. - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Prefeitura de Chorrochó;

10.6. - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, objeto deste contrato.

10.7. - Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93);

10.8. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.



000078

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

10.9. – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

10.10. – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação de serviço, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.11. – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

10.12. – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.13. – Emitir Nota Fiscal referente à prestação de serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.14. – Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

10.15. – Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.16. – Proceder à prestação de serviços de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 017/2022** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. – Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Contrato.

11.2. – Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Contrato, abatidas as multas, se houver.

11.3. – Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11.4. – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

11.5. – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

11.6. – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2. – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.



000079

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

12.3. – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA o direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

12.4. – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. – Além da cobrança de multa prevista no subitem **9.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. – O fornecimento, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pelo Servidor(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, portador(a) de RG nº. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-xxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado "**Fiscal do Contrato**", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

14.2. – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

14.3. – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



000080

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.2. - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

15.5. - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, _____ de 2022.

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº: _____

CPF/MF nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174


JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022



000081

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – BA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chorrochó torna público aos interessados que se realizará a licitação:

Pregão Eletrônico: 017/2022.

Tipo: Menor Preço (Julgamento por Lote).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, JUNTO AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ/BA.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/07/2022

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/07/2022 às 08:00HS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/07/2022 às 09:00HS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br *HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

Local: Centro Administrativo - Chorrochó, Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, Fone/Fax (75) 3477-2174.

Chorrochó-BA, 01 de junho de 2022.


JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022


Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

Licitações



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Edital de Licitação Nº. 033/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 017/2022. Processo Administrativo/Licitatório Nº. 064/2022, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020. Tipo: Maior Desconto. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Chorrochó/BA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Início de Recebimento de Proposta e Documentação via Plataforma: 04/07/2022.

Fim do Recebimento de Proposta e Documentação: 14/07/2022 às 08:00hs.

Abertura da Disputa: 14/07/2022 às 09:00hs.

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL), ou pelo email: licitacaochorrocho2018@outlook.com, com Sede Administrativa no Local: Centro Administrativo – Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, Chorrochó-BA. Editais e informações: (075) 3477-2174 das 08 às 12 horas. Jefferson dos Santos Silva – Pregoeiro.

000083



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2022

N° PROC. ADM. 064/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA, de acordo com a
regulamentação 10.024/19 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo
conduzido pelo condutor JEFFERSON DOS SANTOS SILVA e tendo como
autoridade HUMBERTO GOMES RAMOS.

PUBLICAÇÃO: 03/07/2022 17:19

INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/07/2022 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 14/07/2022 08:00

INÍCIO DISPUTA: 14/07/2022 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 178.738,5000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, JUNTO AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORROCHO/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

Para demais informações contato via e-mail: pmchorrocho@globo.com, telefone: 7534772174 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=58Bkz2y5D72dy50ZwM2oj5pFFRqEQ0_2ZYUw_EFWPY9kpl5JTWAprgHQ14YWkclBN5SEBZN_A6FRXsNpny2FbngxGvU839jawk7YJlfxco45hgubYy3D

JEFERSON DOS SANTOS SILVA

CPF 066.342.835-16

Pregoeiro

aria N 002/2022

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA

CHORROCHO-BA - 03/07/2022

000084

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
Processo Administrativo Nº 064/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Data de Publicação: 03/07/2022 17:19:37

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 120 Unidade: UNID Val. Ref.: 93,63

Descrição: FIAT

Autor	Marca/Modelo	Valor
ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	FIAT / DIVERSOS	93,63
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	. / .	93,63

Item: 2 Quant.: 220 Unidade: UNID Val. Ref.: 93,63

Descrição: VOLKSWAGEM

Autor	Marca/Modelo	Valor
ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	VOLKSWAGEM / DIVERSOS	93,63
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	. / .	93,63

Item: 3 Quant.: 80 Unidade: UNID Val. Ref.: 113,63

Descrição: FORD

Autor	Marca/Modelo	Valor
ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	FORD / DIVERSOS	113,63
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	. / .	113,63

Item: 4 Quant.: 50 Unidade: UNID Val. Ref.: 103,63

Descrição: CHEVROLET

Autor	Marca/Modelo	Valor
ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	CHEVROLET / DIVERSOS	103,63
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	. / .	103,63

Item: 5 Quant.: 160 Unidade: UNID Val. Ref.: 116,13

Descrição: RENAULT

Autor	Marca/Modelo	Valor
ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	RENAULT / DIVERSOS	116,13
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	. / .	116,13

Item: 6 Quant.: 40 Unidade: UNID Val. Ref.: 128,63

Descrição: TOYOTA

Autor	Marca/Modelo	Valor
ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	TOYOTA / DIVERSOS	128,63
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	. / .	128,63

Item: 7 Quant.: 80 Unidade: UNID Val. Ref.: 131,13

Descrição: VOLARE

000085

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA**

Autor	Marca/Modelo	Valor
ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	VOLARE / DIVERSOS	131,13
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	. / .	131,13

Item: 8 Quant.: 90 Unidade: UNID Val. Ref.: 131,13
 Descrição: IVECO

Autor	Marca/Modelo	Valor
ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	IVECO / DIVERSOS	131,13
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	. / .	131,13

Item: 9 Quant.: 160 Unidade: UNID Val. Ref.: 133,63
 Descrição: MERCEDES BENZ

Autor	Marca/Modelo	Valor
ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	MERCEDES BENZ / DIVERSOS	133,63
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	. / .	133,63

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 110 Unidade: UNID Val. Ref.: 133,63
 Descrição: VOLVO

Autor	Marca/Modelo	Valor
ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	VOLVO / DIVERSOS	133,63
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	. / .	133,63

Item: 2 Quant.: 60 Unidade: UNID Val. Ref.: 148,63
 Descrição: RANDON

Autor	Marca/Modelo	Valor
ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	RANDON / DIVERSOS	148,63
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	. / .	148,63

Item: 3 Quant.: 80 Unidade: UNID Val. Ref.: 148,63
 Descrição: JCB

Autor	Marca/Modelo	Valor
ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	JCB / DIVERSOS	148,63
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	. / .	148,63

Item: 4 Quant.: 110 Unidade: UNID Val. Ref.: 148,63
 Descrição: NEW HOLLAND

Autor	Marca/Modelo	Valor
ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	NEW HOLLAND / DIVERSOS	148,63
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	. / .	148,63

Item: 5 Quant.: 90 Unidade: UNID Val. Ref.: 148,63
 Descrição: CATERPILLAR

Autor	Marca/Modelo	Valor
ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	CATERPILLAR / DIVERSOS	148,63
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	. / .	148,63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA****DOCUMENTOS ANEXADOS****ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME**

Horário: 12/07/2022 20:57 Documento: Alvará de Funcionamento

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44a60440b0794b0f852800bd7d27063a.pdf>

Horário: 12/07/2022 20:57 Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a67f0a4c6bc4fdb725c4515f3645c2.pdf>

Horário: 12/07/2022 20:57 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/451e1c85a3914a6eb24fd18a272627fe.pdf>

Horário: 12/07/2022 20:57 Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cbcc96902de2427b9ac0cda5f104c78f.pdf>

Horário: 12/07/2022 20:57 Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d7ffaf48ff3b4ce0b79ec3345d51f478.pdf>

Horário: 12/07/2022 20:57 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc9f5ded965b40edb46a1ed4f6b04308.pdf>

Horário: 12/07/2022 20:57 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c272a48a7d5843b1b43679fcf97e889b.pdf>

Horário: 12/07/2022 20:57 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dcec77487b3e4e9f99e9be09a4939ca5.pdf>

Horário: 12/07/2022 20:57 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de64b1eab8c0407bae824fae884ae773.pdf>

Horário: 12/07/2022 20:57 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2d7681f0d3f4dd1bb876f3ae20abac6.pdf>

Horário: 12/07/2022 20:57 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b5f40d83ae64cf48c41c357f71b00b8.pdf>

Horário: 12/07/2022 20:57 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2b4633a6727649d1969e2cfc007d7b86.pdf>

Horário: 12/07/2022 20:57 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/643b646ae88243fc827e69ab68db0211.pdf>

Horário: 12/07/2022 20:57 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bc9ab9f1c0be4d30a93a0ac905ac79db.pdf>

Horário: 12/07/2022 20:57 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c1a83e928884cfb9d8f86a841fbc473.pdf>

Horário: 12/07/2022 20:57 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea7f20592add428c9c47a7516a6e157d.pdf>

Horário: 12/07/2022 20:57 Documento: Declaração de inexistência de parentes

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4784556795b847419b32db3b9bda052f.pdf>

Horário: 12/07/2022 20:57 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2344807b8c374d36aa6fc6722bb3e305.pdf>

Horário: 12/07/2022 20:57 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca083f6acb9c40c289bd6b4a03e26476.PDF>

Horário: 12/07/2022 20:57 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a8fd7cfffef43ababc8a77f876f92ea.pdf>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA**

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

Horário: 14/07/2022 07:49 Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03cc6776b7bb47e38cf27715dbac5e4d.pdf>

Horário: 14/07/2022 07:49 Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bebd179cf12242bbbb369cd0acdfb481.pdf>

Horário: 14/07/2022 07:49 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/57be32e3005946a2ac1c1090e19ed191.pdf>

Horário: 14/07/2022 07:49 Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d9bf0bb6de24ad2b58df8b5aa7291d9.pdf>

Horário: 14/07/2022 07:49 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c4d833e2152b43638f76313cd3bcabaf.pdf>

Horário: 14/07/2022 07:49 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba397c1c3bec4d929101ef5b26d955c8.pdf>

Horário: 14/07/2022 07:49 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de7adf2cc720415c8da7e77d1dd1b61f.pdf>

Horário: 14/07/2022 07:49 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/635496bcfa22476da5646bdb236793a7.pdf>

Horário: 14/07/2022 07:49 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/376f98da816344259fd62869aa5a17fb.pdf>

Horário: 14/07/2022 07:49 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/54ecb9f7509b4d3f8f936da4d0e5ecdd.pdf>

Horário: 14/07/2022 07:49 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/79f67c69bda34976af5c747b67c1ef3f.pdf>

Horário: 14/07/2022 07:49 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/85315d6a78224b1bb6c7d591182ea070.pdf>

Horário: 14/07/2022 07:49 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/013682d26feb49d8944562ad30162539.pdf>

Horário: 14/07/2022 07:49 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/233bc073fb934bd1aad508e1d1a0a8c7.pdf>

Horário: 14/07/2022 07:49 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/153a39ae0dd246eaa013ce6834d413f6.pdf>

Horário: 14/07/2022 07:49 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13a7bedf07eb4f95b6e1caf11ebc3d9b.pdf>

Horário: 14/07/2022 07:49 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8180c493e13444f3971ed4f60b2017e8.pdf>

Horário: 14/07/2022 07:49 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4054929748c047bd98338bcc7a2d294f.pdf>

Horário: 14/07/2022 11:06 Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/32e6fcb5322f4535a3b9b49ee152238f.pdf>

Horário: 14/07/2022 07:49 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/edb9921840ef47778c154c21d721c023.rar>

Horário: 14/07/2022 07:49 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d6102277535e46ea87b19e1b0f85dba9.pdf>

000088

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
Processo Administrativo Nº 064/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Data de Publicação: 03/07/2022 17:19:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/07/2022 11:08:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 017 - SERVIÇOS DE MECÂNICA.pdf foi removido pelo condutor do processo.

12/07/2022 20:57:40 CADASTRO DE PROPOSTA ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME

12/07/2022 23:42:20 CADASTRO DE PROPOSTA TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

14/07/2022 07:49:50 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

14/07/2022 09:00:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 017/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Chorrochó. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.

14/07/2022 09:00:33 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

14/07/2022 09:00:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

14/07/2022 09:00:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.

14/07/2022 09:00:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.

14/07/2022 09:01:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e de 3 (três) anos com a Administração Municipal, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.

14/07/2022 09:01:14 MENSAGEM PREGOEIRO

A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecuibilidade do preço.

14/07/2022 09:01:21 MENSAGEM PREGOEIRO

As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.

14/07/2022 09:01:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Desejo boa sorte a todos!

14/07/2022 09:37:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Solicito o envio, no prazo de 03 (três) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção "Documentos complementares". e a ATUALIZAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS NO SISTEMA. Caso tenha dúvidas de como fazer a atualização dos valores unitários no sistema, favor, fazer contato com o suporte para fornecedores da BLL Compras.

14/07/2022 09:37:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacaochorrocho2018@outlook.com.

14/07/2022 09:37:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica licitacaochorrocho2018@outlook.com, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.

14/07/2022 09:38:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada por parte da empresa melhor classificada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA**

14/07/2022 09:38:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Retomaremos a sessão hoje dia 14/07/2022 às 12:40hs, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento e habilitação, ou ainda, convocação de empresas remanescentes.

14/07/2022 09:38:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!

14/07/2022 12:40:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde srs licitantes!

14/07/2022 12:40:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Dando continuidade aos trabalhos deste certame, informo que a empresa TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI EPP (CNPJ: 24.356.347/0001-30), empresa melhor classificada em todos os Lotes, comprovou atender às exigências editalícias

14/07/2022 12:40:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme já informado, da análise da documentação e proposta ajustada de preços da proponente provisoriamente declarada vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que a empresa enviou toda a documentação, conforme solicita o edital.

14/07/2022 12:41:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Cumpra salientar que o pregoeiro, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio de competitividade e de vinculação ao instrumento convocatório, cumpre a todos os itens do edital. Sempre ao fim da sessão, peço atenção dos licitantes, principalmente os desclassificados/inabilitados para que não ocorra o mesmo em próximos certames.

14/07/2022 12:41:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Sendo assim, promoverei a aceitação da proposta formulada pela empresa supracitada e, na sequência, sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.

14/07/2022 12:41:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.

14/07/2022 12:41:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.

14/07/2022 12:41:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.

**LOTE 1 - HOMOLOGADO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: FIAT			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 80,00		Valor Total: 9.600,00
Item: 2	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: VOLKSWAGEN			
Quantidade: 220	Valor Unit.: 81,00		Valor Total: 17.820,00
Item: 3	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: FORD			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 93,00		Valor Total: 7.440,00
Item: 4	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: CHEVROLET			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 92,99		Valor Total: 4.649,50
Item: 5	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: RENAULT			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 102,50		Valor Total: 16.400,00
Item: 6	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: TOYOTA			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 103,51		Valor Total: 4.140,40

000091

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA**

Item: 7	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: VOLARE			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 105,50	Valor Total: 8.440,00	
Item: 8	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: IVECO			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 105,49	Valor Total: 9.494,10	
Item: 9	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: MERCEDES BENZ			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 106,35	Valor Total: 17.016,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	072	24.356.347/0001-30	113.505,00	95.000,00	Sim
2 ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	093	17.608.622/0001-08	113.505,00	113.505,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/07/2022 17:19:37	PUBLICADO		
04/07/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/07/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/07/2022 09:01:44	DISPUTA		
14/07/2022 09:01:44	LANCE	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 093)	113.505,00
14/07/2022 09:01:44	LANCE	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 072)	113.505,00
14/07/2022 09:10:01	LANCE	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 072)	113.504,00
14/07/2022 09:16:44	TEMPO RANDÔMICO		
14/07/2022 09:22:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 093			
14/07/2022 09:22:44	FECHADO 1		
14/07/2022 09:24:20	LANCE	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 072)	95.000,00
14/07/2022 09:27:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI			
14/07/2022 09:27:44	HABILITAÇÃO		
14/07/2022 09:28:23	MENSAGEM PREGOEIRO		
Srs. Licitantes, informo que iniciaremos a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do Decreto nº. 10.024/19.			
14/07/2022 09:28:34	MENSAGEM PREGOEIRO		
O prazo para resposta será de 5 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.			
14/07/2022 09:29:06	MENSAGEM PREGOEIRO		
Sr. licitante. Está logado?			
14/07/2022 09:31:23	MENSAGEM PREGOEIRO		
Em razão do disposto no art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019 e também na condição do item 7.25 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			
14/07/2022 11:22:17	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
14/07/2022 11:22:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
14/07/2022 12:42:01	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

14/07/2022 13:12:01	EM ADJUDICAÇÃO
15/07/2022 08:19:21	ADJUDICADO
18/07/2022 09:12:48	HOMOLOGADO
18/07/2022 11:17:55	EM ADJUDICAÇÃO
21/07/2022 09:32:11	ADJUDICADO
21/07/2022 09:34:58	HOMOLOGADO

LOTE 2 - HOMOLOGADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: VOLVO			
Quantidade: 110	Valor Unit.: 115,00	Valor Total: 12.650,00	
Item: 2	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: RANDON			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 130,50	Valor Total: 7.830,00	
Item: 3	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: JCB			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 135,00	Valor Total: 10.800,00	
Item: 4	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: NEW HOLLAND			
Quantidade: 110	Valor Unit.: 140,00	Valor Total: 15.400,00	
Item: 5	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: CATERPILLAR			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 148,00	Valor Total: 13.320,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	096	24.356.347/0001-30	65.233,50	60.000,00	Sim
2 ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	048	17.608.622/0001-08	65.233,50	65.233,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/07/2022 17:19:37	PUBLICADO	
04/07/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
14/07/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
14/07/2022 09:01:44	DISPUTA	
14/07/2022 09:01:44	LANCE ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 048)	65.233,50
14/07/2022 09:01:44	LANCE TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 096)	65.233,50
14/07/2022 09:16:44	TEMPO RANDÔMICO	
14/07/2022 09:19:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 096		
14/07/2022 09:19:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA**

14/07/2022 09:19:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 048

14/07/2022 09:19:44 FECHADO 1

14/07/2022 09:20:56 LANCE TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 096) 60.000,00

14/07/2022 09:24:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

14/07/2022 09:24:45 HABILITAÇÃO

14/07/2022 09:29:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, srs. Licitantes, informo que iniciaremos a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do Decreto nº. 10.024/19.

14/07/2022 09:29:34 MENSAGEM PREGOEIRO

☞ O prazo para resposta será de 5 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.

14/07/2022 09:29:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Sr. licitante. Está logado?

14/07/2022 09:31:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Em razão do disposto no art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019 e também na condição do item 7.25 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.

14/07/2022 11:25:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

14/07/2022 11:26:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

14/07/2022 12:42:01 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

14/07/2022 13:12:02 EM ADJUDICAÇÃO

15/07/2022 08:19:21 ADJUDICADO

18/07/2022 09:12:48 HOMOLOGADO

18/07/2022 11:18:07 EM ADJUDICAÇÃO

21/07/2022 09:32:11 ADJUDICADO

21/07/2022 09:34:58 HOMOLOGADO

JEFERSON DOS SANTOS SILVA

CPF 066.342.835-16

Pregoeiro

Portaria N 002/2022

PREGOEIRO: JEFERSON DOS SANTOS SILVA

000094

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Processo Administrativo Nº 064/2022

Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA

PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA

Data de Publicação: 03/07/2022 17:19:37

LOTE 1 - LOTE 1

14/07/2022 09:01:44 TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
VÁLIDO 113,505.00

14/07/2022 09:01:44 ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME
VÁLIDO 113,505.00

14/07/2022 09:10:01 TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
VÁLIDO 113,504.00

14/07/2022 09:24:20 TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
VÁLIDO 95,000.00

LOTE 2 - LOTE 2

14/07/2022 09:01:44 ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME
VÁLIDO 65,233.50

14/07/2022 09:01:44 TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
VÁLIDO 65,233.50

14/07/2022 09:20:56 TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
VÁLIDO 60,000.00

000095

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
 Processo Administrativo Nº 064/2022
 Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
 PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
 Data de Publicação: 03/07/2022 17:19:37

				TOTAL DO PROCESSO:	155.000,00
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI			24.356.347/0001-30	155.000,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 072		95.000,00	Total: 95.000,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .		
Descrição: FIAT					
Quantidade: 120	Valor Unit.: 80,00		Total Item: 9.600,00		
Item: 2	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .		
Descrição: VOLKSWAGEM					
Quantidade: 220	Valor Unit.: 81,00		Total Item: 17.820,00		
Item: 3	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .		
Descrição: FORD					
Quantidade: 80	Valor Unit.: 93,00		Total Item: 7.440,00		
Item: 4	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .		
Descrição: CHEVROLET					
Quantidade: 50	Valor Unit.: 92,99		Total Item: 4.649,50		
Item: 5	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .		
Descrição: RENAULT					
Quantidade: 160	Valor Unit.: 102,50		Total Item: 16.400,00		
Item: 6	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .		
Descrição: TOYOTA					
Quantidade: 40	Valor Unit.: 103,51		Total Item: 4.140,40		
Item: 7	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .		
Descrição: VOLARE					
Quantidade: 80	Valor Unit.: 105,50		Total Item: 8.440,00		
Item: 8	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .		
Descrição: IVECO					
Quantidade: 90	Valor Unit.: 105,49		Total Item: 9.494,10		
Item: 9	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .		
Descrição: MERCEDES BENZ					
Quantidade: 160	Valor Unit.: 106,35		Total Item: 17.016,00		

Num: 096

000096

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

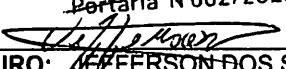
LOTE 2	Quant.: 1		60.000,00	Total: 60.000,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: VOLVO				
Quantidade: 110	Valor Unit.: 115,00			Total Item: 12.650,00
Item: 2	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: RANDON				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 130,50			Total Item: 7.830,00
Item: 3	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: JCB				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 135,00			Total Item: 10.800,00
Item: 4	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: NEW HOLLAND				
Quantidade: 110	Valor Unit.: 140,00			Total Item: 15.400,00
Item: 5	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: CATERPILLAR				
Quantidade: 90	Valor Unit.: 148,00			Total Item: 13.320,00

JEFERSON DOS SANTOS SILVA

CPF 066.342.835-16

Pregoeiro

Portaria N 002/2022



PREGOEIRO: JEFERSON DOS SANTOS SILVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHO - BA
PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 064/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ: 24.356.347/0001-30
INSC. ESTADUAL: 014440423
AV. CEL VEREMUNDO SOARES 456
BAIRRO: PLANALTO
SALGUEIRO PE
(87)3871-0123 FAX: 3871-2770

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Chorrochó/BA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)

SESSÃO 14 DE JULHO DE 2022 AS 09:00HS

LOTE 01 - VEÍCULOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FIAT	HORAS	120	R\$ 93,63	R\$ 11.235,60
2	VOLKSWAGEN	HORAS	220	R\$ 93,63	R\$ 20.598,60
3	FORD	HORAS	80	R\$ 113,63	R\$ 9.090,40
4	CHEVROLET	HORAS	50	R\$ 103,63	R\$ 5.181,50
5	RENAULT	HORAS	160	R\$ 116,13	R\$ 18.580,80
6	TOYOTA	HORAS	40	R\$ 128,63	R\$ 5.145,20
7	VOLARE	HORAS	80	R\$ 131,13	R\$ 10.490,40
8	IVECO	HORAS	90	R\$ 131,13	R\$ 11.801,70
9	MERCEDES BENS	HORAS	160	R\$ 133,63	R\$ 21.380,80
VALOR TOTAL: Cento e treze mil quinhentos e cinco reais					R\$ 113.505,00

LOTE 02 - MÁQUINAS PESADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VOLVO	HORAS	110	R\$ 133,63	R\$ 14.699,30
2	RANDON	HORAS	60	R\$ 148,63	R\$ 8.917,80

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA EIRELI
CNPJ: 24.356.347/0001-30
Av. Cel Veremundo Soares, 456
CEP: 56.000-000 Salgueiro - PE
Insc. Est. 014440423

000097

000098

3	JCB			80	R\$ 148,63	R\$ 11.890,40
4	NEW HOLLAND		HORAS	110	R\$ 148,63	R\$ 16.349,30
5	CATERPILLAR		HORAS	90	R\$ 148,63	R\$ 13.376,70
VALOR TOTAL: Sessenta e cinco mil duzentos e trinta e tres reais e cinquenta centavos.						R\$ 65.233,50

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do termo de referência do Edital.
 e/ou. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações
 trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como das despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que
 incidam sobre a contratação, não sendo considerados pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as
 isenções previstas na legislação.

SALGUEIRO 14 DE JULHO DE 2022.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS.
 PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA CONFORME EDITAL.
 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA CONFORME EDITAL.
 PAGAMENTO CONFORME EDITAL.
 DEMONSTRATIVOS CONFORME EDITAL.
 GARANTIA DOS SERVIÇOS CONFORME EDITAL.

Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga

Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga

Empresária e Advogada

CPF nº 052.435.634-39

RG nº 6.688.358 - SDS/PE

BANCO DO BRASIL
 AGENCIA: 0870-2
 CONTA CORRENTE: 12.227-0
 TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA EIRELI
 CNPJ: 24.356.347/0001-30
 Insc. Est. 0144404-23
 Av: Cel. Veremundo Soares, 456
 BR - 232 Planalto
 CEP-56.000-000 Salgueiro - PE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTRO DA JUSTIÇA 0.868.358 DATA DE EMISSÃO 23/05/2018

CPF << LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA >>

CPF << FRANCISCO WANDERLEI DE SA >>

CPF << MARIA LUCIA DE SA ARAUJO >>

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO -

SALGUEIRO - PE 22/04/1985

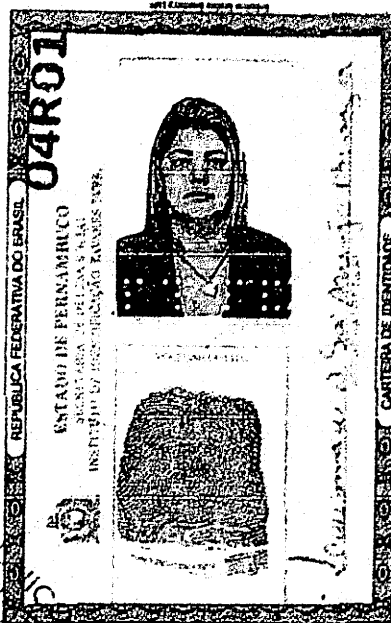
CPF << 07658961 55 2017 3 00005 280 0011897 BV SALGUEIRO-PE >>

CPF

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 09/04/2010

Valor Total R\$ 4.33
 Valida somente com o selo 0150670.YH021202002.00391
 Consultar selo em www.tipo.jus.br/seledigital



Valor Total R\$ 4.23
Valido somente com o selo 0158970.74252202002.00392
Consultar selo em www.ctps.jus.br/selodigital

7-000000

[illegible]

000100

Ministério da Fazenda
Receita Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
052.435.634-39

Nome
**LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO
 DRAGA**

Nascimento
22/04/1985

CÓDIGO DE CONTROLE
 00000000000000000000

QR CODE

Emissão pela Secretaria de Receita Federal do Brasil
 em 23/03/2020 às 10:10:20 (hora e data de emissão)
 digite o código: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
 Demétrio Cruz Angelim - Titular

Autentico a presente cópia reproduzida conforme o original e mim apresentada, do qual dou fé, em 23 de março de 2020.

Em testemunho da verdade,
OTAVIO VESPASIANO CRUZ ANGELIM (TABELIÃO OUBO)

Valor Total R\$ 4,33
 Valido somente com o selo 0150670.00002202002.00377
 Consultar selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
 Demétrio Cruz Angelim - Titular

Autentico a presente cópia reproduzida conforme o original e mim apresentada, do qual dou fé, em 23 de março de 2020.

Em testemunho da verdade,
OTAVIO VESPASIANO CRUZ ANGELIM (TABELIÃO OUBO)

Valor Total R\$ 4,33
 Valido somente com o selo 0150670.00002202002.00377
 Consultar selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento o Sr. Francisco Vanderlei de Sá, brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade nº 875.450, expedida pela S.S.P.-PE., CIG (MF) 083.842.401-00, residente e domiciliado à rua Agamenon Magalhães, nº 916- nesta cidade de Salgueiro-PE., e Maria Aparocida de Sá, brasileira, casada, comerciante, carteira de identidade nº 3.407.208- SSP-PE., CIG (MF) 550.124.264-87, residente e domiciliada à rua Agamenon Magalhães, nº 972 nesta cidade de Salgueiro-PE., têm entre si, justo e combinados a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá conforme prevê o Decreto 3.700 de 10 de janeiro de 1919 e sob cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da denominação social, sede e foro.

A sociedade girará sob a denominação social de TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA, e com o título de fantasia: TRANSPEL. A sua sede, será à Avenida Col. Veremundo Soares, nº 456- bairro BR 232- nesta cidade de Salgueiro-PE., ficando eleito o foro desta mesma comarca de Salgueiro, para qualquer ação fundada no presente contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da atividade econômica.

A sociedade tem por objetivo o comércio varejista de peças e acessórios para veículos e retífica de motores de combustão em geral e consertos de bombas injetoras de motores diesel.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do início das atividades e tempo de duração da sociedade.

O início das atividades da sociedade coincidirá com a data do registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sendo o seu tempo de duração, indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

Do capital social.

O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos) e constituído e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país da seguinte maneira: o sócio quotista Francisco Vanderlei de Sá, constitui e integraliza 01 (um) quota de valor nominal de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos cruzados novos). Perfazendo assim o seu capital em valor correspondente; a sócia quotista Maria Aparocida de Sá, constitui e integraliza 01 (um quota de valor nominal de R\$ 100,00 (cem cruzados novos). Perfazendo assim o seu capital em valor correspondente.

CLÁUSULA QUINTA

Da responsabilidade dos sócios.

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, conforme prevê o artigo 2º "in fine" do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA

Da administração da sociedade.

A sociedade será administrada por ambos os sócios, os quais, a partir da presente data, responderão pela sociedade em conjunto ou solidariamente, no negócio ou fora dele, judicial ou extra judicialmente, ativo e passivamente. Não sendo porém, permitido aos sócios conceder fianças, endossos, ou prestar caução a terceiros referente a operação alheia aos interesses da sociedade.

continua...

15 FEB 1989

JUICEF2820.054769.2 *

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica extraída
nessa serventia, que confere com o original, nos ff.
Salgueiro, 15 de abril de 1989 09:38:04.

Em testemunha da verdade:
ALESSIO JOYCE DO NASCIMENTO (ESCRITURA AUTORIZADA)
water 7000 05 4 10
Selo: 0073805 Autenticação 0001.0001
consulte autenticidade em www.t.jpe.br/validigital

Fls. 2820.054769.2
Selo: 0073805
Fls. 2820.054769.2
Selo: 0073805

... continuação.

CLÁUSULA SÉTIMA.

Da criação de Filiais e aumento de capital.

A sociedade poderá criar Filiais em qualquer parte do território nacional, poderá também aumentar o seu capital em qualquer época do ano aumentando as quotas de capital com a incorporação das reservas de capital e de lucros, incorporando bens móveis e imóveis ou dinheiro, ou ainda, admissão de novos sócios. Bastando para que tudo isto aconteça, que seja feito uma alteração no presente contrato social e a sua 1ª via, se já arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco para os efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA

Da causa morte, exclusão ou desistência de um dos sócios.

Em caso de morte, exclusão ou desistência de um dos sócios, a sociedade se dissolverá. Procedendo-se de imediato o levantamento do Balanço Patrimonial para apuração dos bens, direitos e obrigação da sociedade. O resultado apurado será distribuído entre os seus legítimos herdeiros e ou donos.

CLÁUSULA NONA

Da retirada de pro labore.

Ambos os sócios componentes do capital, como administradores que são, retirarão mensalmente, cada sócio a título de pro labore, importância correspondente ao mínimo admitido pelo Regulamento do Imposto de Renda. Referidas quantias, serão levadas à débito da conta lucros & Perdas no final de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Balanço de exercício.

No dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial para apuração do resultado final de cada exercício. O resultado apurado, em caso de lucros, depois de deduzido a provisão para o Imposto de Renda, será distribuído entre os sócios proporcional ao percentual de capital integralizado de cada sócio. Em caso de ser apurado prejuízo, será também suportado pelos sócios proporcional & ao percentual de capital integralizado de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das disposições gerais.

Em caso de divergência entre os sócios, procurarão os mesmos resolverem amigavelmente.

E por se acharem assim justo e acordados, assinaram este contrato social, datilografado em 4(quatro) vias de igual forma e teor, que lido na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, foi achado conforme, pelo que, por si seus herdeiros e sucessores, se obrigam a bem e fielmente cumpri-lo.

Salgueiro, 06 de Fevereiro de 1989

FRANCISCO VANDERLEY DE SA

Maria Aparecida de SA

MARIA APARECIDA DE SA

TESTEMUNHAS

[Assinaturas das testemunhas]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Taboão - Registro de Imóveis
Tribuna e Documentação e Pessoa Jurídica

Ala das Cartas de Registro
Rua Antônia - Salgueiro, PE
CNPJ nº 07.071.117
Rua Santa Cruz da Boa - 1ª andar - Recife

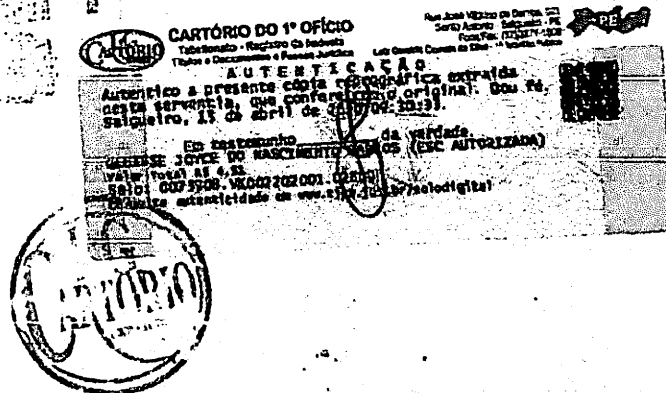
AUTENTICAÇÃO
Atestamos a presente cópia xerográfica extraída
nesta serventia, que corresponde ao original. Ode. nº.
Salgueiro, 17 de Abril de 2019 09:10:34.

Em testemunha da verdade.
GISELE JOYCE DO NASCIMENTO BARROS (ISC AUTORIZADA)
valor total R\$ 4,11
Selo nº 0073308.15702102001.0010
Consulte autenticidade em www.cjb.com.br



15 FEV 1989

JUL98E2620.054.769.2 *





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 181F.F07C.82C1.3407

Certidão gerada em 22/5/2019 11:08:37

PROTOCOLO SIARCO 19/928881-5

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
NIRE	26.6.0024348-8
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S)	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

AUTENTICIDADE 181F.F07C.82C1.3407Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=181FF07C82C13407>

Recife, 14 de janeiro de 2020

Ilayne Carleão Leandro Marques
Secretária Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA LUCIANA
WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA EIRELI**

CNPJ nº 24.356.347/0001-30

LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/04/1985, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, ADVOGADA, CPF nº 052.435.634-39, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6868358, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA AGAMENON MAGALHAES, 916, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SALGUEIRO, PE, CEP 56000000, BRASIL.

Titular da empresa de nome LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600243488, com sede Rua Coronel Veremundo Soares, 456, Margem da Br 232, Planalto Salgueiro, PE, CEP 56.000-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.356.347/0001-30, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

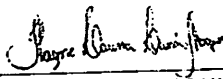
CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALGUEIRO - PE

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes :

Boa-fé de Barros Costa
Advogado Processos Particulares
Unidade Regional Salgueiro
JUL 2019 - 7

Luciana

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2019	
SOB Nº: 20199298815	
Protocolo: 19/929881-5	
Empresa: 26 6 0024348 8	
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	
	ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
	SECRETÁRIA GERAL

Req: 81900000319812

Página 1



**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA LUCIANA
WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA EIRELI**

CNPJ nº 24.356.347/0001-30

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na Rua Coronel
Veremundo Soares, 456, Margem da Br 232, Planalto Salgueiro, PE, CEP
56.000-000.

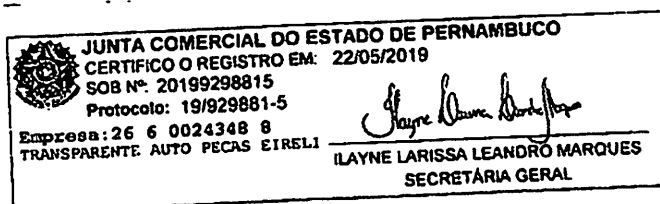
CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou
fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

A empresa possui uma filial inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 24.356.347/0002-
10, com sede na Avenida Coronel Veremundo Soares, s/n, Margem da Br
232 KM 516, Planalto Salgueiro, PE, CEP 56.000-000

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s) social(ais):

- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos
automotores
- 2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda
- 4541-2/05 - comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e
motonetas
- 4543-9/00 - manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados
anteriormente (peças e acessórios para máquinas agrícolas).
- 4923-0/01 - serviço de táxi
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com
motorista
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e
mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional



**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA LUCIANA
WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA EIRELI**

CNPJ nº 24.356.347/0001-30

5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
 7719-5/01 - locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
 2950-6/00 - recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
 3314-7/01 - manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
 3314-7/04 - manutenção e reparação de compressores
 3314-7/11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
 3314-7/12 - manutenção e reparação de tratores agrícolas
 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores
 4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

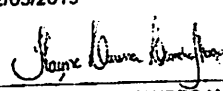
CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 15/02/1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Luciana de Barros Costa
 Advogada Processos nº 12.122.912-9
 Un. João Rangel de Albuquerque

Req: 81900000319812

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2019 SOB Nº: 20199298815 Protocolo: 19/929881-5 Empresa: 26 6 0024348 8 TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI	 ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES SECRETÁRIA GERAL
--	---

Página 3



**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA LUCIANA
WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA EIRELI**

CNPJ nº 24.356.347/0001-30

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

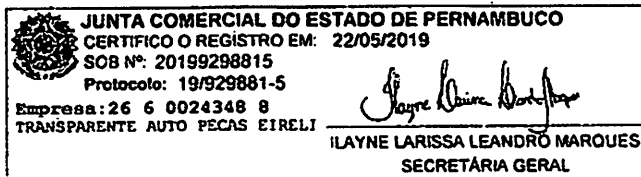
DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Genildo da Barros Costa
Administrador
Unidade Regional Salgueiro
151.2673-7



Req: 81900000319812

Página 4



**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA LUCIANA
WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA EIRELI**

CNPJ nº 24.356.347/0001-30

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Salgueiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em via única.

SALGUEIRO -PE, 7 de maio de 2019.

CARTÓRIO
LUCASSEN

Luciana W. A. de S. Araújo Braga
LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Tabelionato - Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Reconheço por semelhança a firma indicada de
LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA
que confere c/ o padrão reg. desta serventia. Sou
PE
Salgueiro, 22 de maio de 2019 09:20:53.

Em testemunho da verdade
GLEISSE JOYCE DO NASCIMENTO RAIROS (Esc. Aut. e Adm.)

Valor Total R\$ 4,91
Selo: 0073908.NX204201901.4207
Consulta autenticada em www.tjpe.jus.br/selodigital

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2019
SOB Nº: 20199298815
Protocolo: 19/929881-5
Empresa: 26 6 0024348 8
TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI

Ilayne Larissa Leandro Marques
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL

Foro do 1º. Cartório Civil
L. W. A. de S. Araújo Braga
CPF: 000.000.003-19812
Salgueiro, 07 de maio de 2019.



000111

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.356.347/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/1989
NOME EMPRESARIAL TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPARENTE AUTO PECAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 29.50-6-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-3-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motociclistas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motociclistas e motonetas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV. CEL. VEREMUNDO SOARES	NÚMERO 456	COMPLEMENTO MARGEM DA BR 232	
CEP 56.000-000	BARRIO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO SALGUEIRO	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRANSPARENTE.LUCIANA@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 3571-0123	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2022 às 21:32:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

000112

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.356.347/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 16/02/1989			
NOME EMPRESARIAL TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV. CEL. VEREMUNDO SOARES		NÚMERO 456	COMPLEMENTO MARGEM DA BR 232
CEP 56.000-000	BARRIO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO SALGUEIRO	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRANSPARENTE.LUCIANA@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 3871-0123	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2022 às 21:32:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000113



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO 2022	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 6164	Nº. DO ALVARÁ 1127	DATA VALIDADE 31/12/2022
IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE			
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI			
DOCUMENTO C.N.P.J. 24.356.347/0001-30			
ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL			PORTO DA EMPRESA
RUA DE SANTO ANTONIO, 100 - JARDIM DE PAZ			EMPRESA NORMAL
Cidade: SALGUEIRO - PE			Nº. do Processo
CÓDIGO	ATIVIDADE		
	Atividade de peças e acessórios para veículos, serviços de colagem de vidros		
CNAE			
Atividade de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO		Dado Cálculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento		ÁREA	
		150,00	500,00
INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES			
OBSERVAÇÕES			
00000000103675			
PROTOCOLO DO CORPO DE BOMBEIRO Nº: 200/14			
DAT			
SALGUEIRO, 04 de Janeiro de 2022		CÓD. DE VALIDAÇÃO 0102C250A00000006164	
Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site http://www.salgueiro.pe.gov.br/			
PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:			
1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento	2. Mudar do Endereço	3. Mudar de Atividade	
4. Mudar Razão Social	5. Encerrar a Atividade da Empresa		

**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**

No. Protocolo: 2022.000004463070-08

Razão Social: **TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI**

Nome Fantasia: **TRANSPARENTE AUTO PECAS**

Endereço: **AVENIDA CORONEL VEREMUNDO SOARES, 456, MARGEM DA BR 232**
PLANALTO, SALGUEIRO - PE
56.000-000

CACEPE: 0144404-23

CNPJ/MF: 24.356.347/0001-30

Regime de Recolhimento: **SIMPLES NACIONAL**Situação Contribuinte: **ATIVO**

Atividade Econômica Principal:

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES**4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR****4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE****3314-7/11 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA****3314-7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS****5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS****2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA****3314-7/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS MOTRIZES NAO-ELETRICAS****3314-7/04 - MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES****4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES****4520-0/02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES****4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES****4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES****4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES****4520-0/06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES****4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES****4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES****4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETA****4543-9/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS****4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA****4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO**

**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**

4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS

4923-0/01 - SERVICO DE TAXI

4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL,

7719-5/01 - LOCACAO DE EMBARCACOES SEM TRIPULACAO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS

7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR

7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

 Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**

DATA DE INSCRIÇÃO: 13/03/1989

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 08/07/2022

000117



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
CNPJ: 24.356.347/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:36:10 do dia 08/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2023.

Código de controle da certidão: **C70F.BC90.5F2B.A01F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000118

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000004463007-71

Data de Emissão: 08/07/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI

Endereço: AVENIDA CORONEL VEREMUNDO SOARES N. 456, MARGEM DA BR 232, PLANALTO, SALGUEIRO - PE,
CEP: 56000000

CNPJ: 24.356.347/0001-30

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **05/10/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2022.000004463080-81**

Data de Emissão: **08/07/2022**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI**

Endereço: **AVENIDA CORONEL VEREMUNDO SOARES, 466 MARGEM DA BR 232**

Bairro: **PLANALTO**

Município: **SALGUEIRO**

Inscrição Estadual: **0144404-23**

CNPJ: **24.356.347/0001-30**

CNAE Principal: **4530-7/03**

CEP: **56.000-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **05/10/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

000120



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO

Nº 0000000434

Razão Social

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000006164

C.N.P.J.: 24356347000130

Bairro

NOSSA SRA.DAS GRACAS

CEP

0

Localizado AVE CEL. VEREMUNDO SOARES, 00456 - MARGEM BR 232 - SALGUEIRO-PE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

24202 - TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

Endereço

CEL. VEREMUNDO SOARES, 456

Documento

C.N.P.J.: 24.356.347/0001-30

NOSSA SRA.DAS GRACAS SALGUEIRO-PE CEP: 56000000

No. Requerimento

0000000434/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada à Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.salgueiro.pe.gov.br>

SALGUEIRO-PE, 11 DE JULHO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 08/10/2022

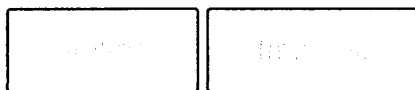
COD. VALIDAÇÃO 0000000434



000121

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO	
Nº: 2022 / 0000000434 DOCUMENTO: C.N.P.J.: 24.356.347/0001-30 DATA DE EMISSÃO: 11/07/2022 Este CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 08/10/22 SALGUEIRO-PE, 11 DE JULHO DE 2022	
CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET em 11/07/22 às 22:23:27	

000122



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.356.347/0001-30

Razão Social: TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI

Endereço: AV CEL VEREMUNDO SOARES 456 MARG BR 232 / PLANALTO /
SALGUEIRO / PE / 56000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2022 a 06/08/2022

Certificação Número: 2022070800451313518740

Informação obtida em 08/07/2022 21:59:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000123



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
CNPJ: 24.356.347/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:36:10 do dia 08/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2023.

Código de controle da certidão: **C70F.BC90.5F2B.A01F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.356.347/0001-30
Certidão nº: 21585074/2022
Expedição: 08/07/2022, às 22:01:19
Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.356.347/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALGUEIRO – PE
FORUM CORNÉLIO DE BARROS MUNIZ E SÁ
Rua Manoel Francisco Santiago, 300
Fone (fax) 3871-8785

CERTIDÃO

EDNALDO FRANCISCO DA SILVA, Distribuidor Titular desta Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco, por nomeação legal, etc. **CERTIFICA** por lhe haver sido pedido via e-mail que, revendo o sistema computacional Judwin onde são lançadas as distribuições de natureza cível ao seu cargo, nos últimos cinco (05) anos, até a presente data, constatou a **INEXISTÊNCIA** de feitos cíveis de Falência, Concordata e Execução Patrimonial distribuídos contra a firma: **TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.356.347/0001-30, com sede na Av. Cel. Veremundo Soares, n 456, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE.** Por ser a expressão da verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco, aos quatro (04) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois (2022).

**EDNALDO
FRANCISCO DA
SILVA:1765973**

Assinado de forma digital
por EDNALDO FRANCISCO
DA SILVA:1765973
Dados: 2022.07.05
09:06:46 -03'00'

OBS: Esta certidão é válida apenas para processos físicos em tramitação na comarca de Salgueiro-PE, devendo as certidões relativas a processos eletrônicos (PJe) ser emitidas pelo interessado, a partir do formulário disponível no portal pje.tjpe.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALGUEIRO – PE
FORUM CORNÉLIO DE BARROS MUNIZ E SÁ
Rua Manoel Francisco Santiago, 300
Fone (fax) 3871-8785

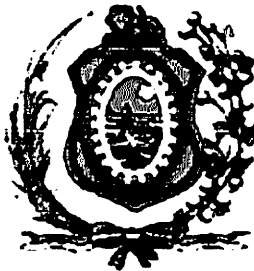
CERTIDÃO

EDNALDO FRANCISCO DA SILVA, Distribuidor Titular desta Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco, por nomeação legal, etc. **CERTIFICA** por lhe haver sido pedido por **TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.356.347/0001-30, com sede na Av. Cel. Veremundo Soares, n 456, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE**, que nesta Comarca existe apenas 01 Cartório Distribuidor, ao meu cargo, e apenas 01 Cartório, de Protesto de Títulos e Notas. Por ser a expressão da verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco, aos quatro (04) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois (2022).

**EDNALDO
FRANCISCO DA
SILVA:1765973**

Assinado de forma digital
por EDNALDO FRANCISCO
DA SILVA:1765973
Dados: 2022.07.05
09:07:38 -03'00'

000127



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/07/2022 21h50min

Data de Validade: 05/08/2022

Nº da Certidão: 01156342/2022

Nº da Autenticidade: E8.OZ.YE.HV.2Z

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELLI EPP

CNPJ: 24.356.347/0001-30

Inscrição Estadual: 014440423

Endereço Residencial:

AV. CORONEL VEREMUNDO SOARES, 456

Compl: BR 232 - PLANALTO

Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Cidade: Salgueiro/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

000128



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/07/2022 22h25min

Data de Validade: 05/08/2022

Nº da Certidão: 01156360/2022

Nº da Autenticidade: AZ.71.H0.D7.GI

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELLI EPP

CNPJ: 24.356.347/0001-30

Inscrição Estadual: 014440423

Endereço Residencial:

AV. CORONEL VEREMUNDO SOARES, 456

Compl: BR 232 - PLANALTO

Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Cidade: Salgueiro/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.

**TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI****TERMO DE ABERTURA**

Contém este balanço patrimonial 10 (des) páginas numeradas de 01 a 10, que representam os lançamentos das operações realizadas pela a empresa abaxo qualificada

NOME DA EMPRESA: TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
ENDEREÇO Av. Coronel Veremundo Soares, Nº 456 (Margem da BR-232)
BAIRRO: PLANALTO
CIDADE SALGUEIRO
CEP 56.000-000
REG. NA JUNTA (NIRE) :26.6.0024348-8 EM 15/02/1989
C.N.P.J. : :24.356.347/0001-30
NOME DO TÉC.CONTÁBIL Antonio de Ataíde
NOME DO TITULAR Luciana Wanderleia Alencar de Sa Araujo Braga

Salgueiro 31 de Dezembro de 2021

- a) Sob pena de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira responsabilizamos por todas elas;
- b) As informações foram extraídas das folhas 01 a 106 do Livro Diário nº 4 autenticado na JUCEPE sob nº 229997651 protocolado em 18/05/2022
- c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
Luciana Wanderleia Alencar de Sa Araujo Braga
Administradora
CPF: 052.435.634-39
RG: 6.868.358 SDS PE

Antonio de Ataíde
Rua Alberto Soares, 42, terreo
Salgueiro-PE
Tec.Cont.CRC-PE 020036/O-0
CPF: 536.489.784-20
RG: 2.818.183-SSP-PE

23/05/2022

000130

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
 Av. Coronel Varemundo Soares, Nº 456 (Margem da BR-232)
 BAIRRO: I Planato
 REG. NA JUNTA (NIRE) :26.6.0024348-8 EM 15/02/1989
 C.N.P.J. : :24.358.347/0001-30

BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2021 A 31/12/2021

ATIVO**ATIVO CIRCULANTE**

Disponível			
Caixa	R\$	1.029,00	
Banco do Brasil	R\$	-	
Banco do Nordeste	R\$	1.191,49	
Bradesco	R\$	1,00	
Caixa Econômica	R\$	494,97	
Santander	R\$	86,77	
Caixa e Bancos	R\$		2.803,23
Cientes			
Duplicatas a Receber	R\$	237.853,86	
Estoque			
Estoque Final	R\$	8.328.806,06	
Adiantamento			
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	R\$		8.569.463,15

ATIVO PERMANENTE

Imobilizado			
Móveis e Utensílios	R\$	44.631,00	
Máquinas e Equipamentos	R\$	477.090,00	
Veículos	R\$	620.302,64	
Sub-Total	R\$		1.142.023,64
(-) Depreciação do Imobilizado			
(-) Móveis e Utensílios	R\$	(4.463,10)	
(-) Máquinas e Equipamentos ajuste exercicios Anteriores	R\$	(47.709,00)	
(-) Veículos	R\$	(62.030,26)	
Sub-Total	R\$		(114.202,36)
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	R\$		1.027.821,28
TOTAL DO ATIVO			R\$ 9.597.284,40

- a) Sob pena de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira responsabilizamos por todas elas;
 b) As informações foram extraídas das folhas 01 a 106 do Livro Diário nº 4 autenticado na JUCEPE sob nº 229997651 protocolado em 18/05/2022
 c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Salgueiro 31 de Dezembro de 2021

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

Luciana Wanderleia Alencar de Sa Araujo Braga
 Administradora
 CPF: 052.435.634-39
 RG: 6.868.358 SDS PE

Atonio de Atalde
 Tec.Cont.CRC-PE 020036/O-0
 CPF: 536.489.784-20
 RG: 2.818.183-SSP-PE

23/05/2022

Certifico o Registro em 23/05/2022

Arquivamento 20229155022 de 23/05/2022 Protocolo 229155022 de 19/05/2022 NIRE 26600243488

Nome da empresa TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120953451896683

JUCEPE

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 536489/8420-ANTONIO DE ATAIDE|05243563439-LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

Av. Coronel Veremundo Soares, Nº 456 (Margem da BR-232)

BAIRRO: I Planalto

REG. NA JUNTA (NIRE) :26.6.0024348-8 EM 15/02/1989

C.N.P.J. : :24.356.347/0001-30

BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2021 A 31/12/2021**PASSIVO****PASSIVO CIRCULANTE**

Fornecedores	R\$ 170.131,52
Outras Contas a pagar	R\$ -
Previdência Social a recolher	R\$ 4.167,16
FGTS a recolher	R\$ 1.206,53
PIS S/ Receita operacional a receber	R\$ 1.331,93
Confins s/ renda bruta a recolher	R\$ 6.147,38
Contribuição Social a recolher	R\$ 20.838,76
IRPJ a recolher	R\$ 41.967,87
Empréstimo Caixa Economica	R\$ 901.206,15
Empréstimo Banco Brasil	R\$ -
Empréstimo Bradesco	R\$ 235.955,56
Empréstimo Banco Nordeste	R\$ 865.244,01

TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**R\$ 2.248.196,87****PATRIMONIO LIQUIDO**

Capital Social	
Capital Realizado	R\$ 100.000,00
Lucro Acumulado	R\$ 7.249.087,56

TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO**R\$ 7.349.087,56****TOTAL DO PASSIVO****R\$ 9.597.284,43**

- a) Sob pena de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira responsabilizamos por todas elas;
- b) As informações foram extraídas das folhas 01 a 106 do Livro Diário nº 4 autenticado na JUCEPE sob nº 229997651 protocolado em 18/05/2022
- c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Salgueiro 31 de Dezembro de 2021

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

Luciana Wanderleia Alencar de Sa Araujo Braga

Administradora

CPF: 052.435.634-39

RG: 6.868.358 SDS PE

Antonio de Ataíde

Tec.Cont.CRC-PE 020036/O-0

CPF: 536.489.784-20

RG: 2.818.183-SSP-PE

23/05/2022

Certifico o Registro em 23/05/2022

Arquivamento 20229155022 de 23/05/2022 Protocolo 229155022 de 19/05/2022 NIRE 26600243488

Nome da empresa TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120953451896683

JUCEPE



000132



TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
 Av. Coronel Veremundo Soares, Nº 456 (Margem da BR-232)
 BAIRRO: PLANALTO
 REG. NA JUNTA (NIRE) :26.6.0024348-8 EM 15/02/1989
 C.N.P.J. : :24.356.347/0001-30

4

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Vendas de Produtos e Serviços R\$ 2.600.790,56
Total R\$ 2.600.790,56

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

Impostos Incidentes sobre Vendas
 COFINS R\$ 38.195,41
 PIS s/ Receita Operacional R\$ 8.275,67
(-) Sub-total R\$ 46.471,08

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA

R\$ 2.554.319,48

CUSTO

Custo de Mercadorias e Serviços R\$ 1.184.853,82
(-) Total R\$ 1.184.853,82

RESULTADO OPERACIONAL BRUTO

R\$ 1.369.465,66

DESPESAS OPERACIONAIS

Gerais e administrativas R\$ 225.472,45
(-) Total R\$ 225.472,45

RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO

R\$ 1.143.993,21

RESULTADO NÃO-OPERACIONAL

Despesas financeiras
 Empréstimo Caixa Econômica R\$ 247.158,30
 Empréstimo Banco Brasil R\$ 119.797,80
 Empréstimo Bradesco R\$ 390.903,72
 Empréstimo Banco Nordeste

RESULTADO NÃO-OPERACIONAL

Receitas financeiras **R\$ 757.859,82**

RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL / IRPJ

Total
 (-) DESPESA C/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (PROVISÃO) R\$ 20.833,76
 (-) DESPESA COM IRPJ (PROVISÃO) R\$ 41.967,87

RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES

R\$ 323.331,76

Lucro Líquido do exercício

R\$ 323.331,76

R\$ 323.331,76

- a) Sob pena de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira responsabilizamos por todas elas;
 b) As informações foram extraídas das folhas 01 a 106 do Livro Diário nº 4 autenticado na JUCEPE sob nº 229997651 protocolado em 18/05/2022
 c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Salgueiro 31 de Dezembro de 2021

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
 Luciana Wanderleia Alencar de Sa Araujo Braga
 Administradora
 CPF: 052.435.634-39
 RG: 6.868.358 SDS PE

Antonio de Ataíde
 Tec.Cont.CRC-PE 020036/O-0
 CPF: 536.489.784-20
 RG: 2.818.183-SSP-PE

23/05/2022



Certifico o Registro em 23/05/2022

Arquivamento 20229155022 de 23/05/2022 Protocolo 229155022 de 19/05/2022 NIRE 26600243488

Nome da empresa TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120953451896683

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53648978420-ANTONIO DE ATAIDE|05243563439-LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA

000133

5



TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
Av. Coronel Veremundo Soares, Nº 456 (Margem da BR-232)
BAIRRO: PLANALTO
REG. NA JUNTA (NIRE) :26.6.0024348-8 EM 15/02/1989
C.N.P.J. : :24.356.347/0001-30

BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2021 A 31/12/2021**DEMONSTRATIVO DE LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO NO EXERCÍCIO**

Saldo no Início do Período	R\$	6.925.755,80
Saldo Ajustado e Corrigido	R\$	6.925.755,80
Resultado Líquido do Período	R\$	323.331,76
Saldo no Final do Período	R\$	7.249.087,56

- a) Sob pena de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraídas das folhas 01 a 106 do Livro Diário nº 4 autenticado na JUCEPE sob nº 229997651 protocolado em 18/05/2022
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Salgueiro 31 de Dezembro de 2021

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
Luciana Wanderleia Alencar de Sa Araujo Braga
Administradora
CPF: 052.435.634-39
RG: 6.868.358 SDS PE

Antonio de Ataíde
Tec.Cont.CRC-PE 020036/O-0
CPF: 536.489.784-20
RG: 2.818.183-SSP-PE

23/05/2022



Certifico o Registro em 23/05/2022
Arquivamento 20229155022 de 23/05/2022 Protocolo 229155022 de 19/05/2022 NIRE 26600243488
Nome da empresa TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 120953451896683

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53648978420-ANTONIO DE ATAIDE|05243563439-LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA

**TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI**

Av. Coronel Veremundo Soares, Nº 456 (Margem da BR-232)

BAIRRO: F N SRA DAS GRAÇAS**REG. NA JUNTA (NIRE) :26.6.0024348-8 EM 15/02/1989****C.N.P.J. : :24.356.347/0001-30****BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2021 a 31/12/2021**

FATURAMENTO MENSAL	VALOR	
Janeiro	R\$	377.147,64
Fevereiro	R\$	67.526,93
Março	R\$	172.693,52
Abril	R\$	89.655,50
Maio	R\$	29.121,71
Junho	R\$	33.494,30
Julho	R\$	88.421,62
Agosto	R\$	50.872,95
Setembro	R\$	349.481,48
Outubro	R\$	308.702,27
Novembro	R\$	550.637,19
Dezembro	R\$	483.035,45
TOTAL	R\$	2.600.790,56

- a) Sob pena de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira responsabilizamos por todas elas;
- b) As informações foram extraídas das folhas 01 a 106 do Livro Diário nº 4 autenticado na JUCEPE sob nº 229997651 protocolado em 18/05/2022
- c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A sociedade não possui Auditoria independente.

Salgueiro 31 de Dezembro de 2021

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

Luciana Wanderleia Alencar de Sa Araujo Braga

Administradora

CPF: 052.435.634-39

RG: 6.868.358 SDS PE

Antonio de Ataíde

Rua Alberto Soares, 42, terreo

Salgueiro-PE

Tec.Cont.CRC-PE 020036/O-0

23/05/2022

Certifico o Registro em 23/05/2022

Arquivamento 20229155022 de 23/05/2022 Protocolo 229155022 de 19/05/2022 NIRE 26600243488

Nome da empresa TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120953451896683



TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
Av. Coronel Veremundo Soares, Nº 456 MARGEM BR 232
BAIRRO: PLANALTO
REG. NA JUNTA (NIRE) 26.6.0024348-8 EM 24/03/2019
C.N.P.J. : :24.356.347/0001-30

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

CONTEXTO OPERACIONAL:

01 Apresentação

A empresa **TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI**, é uma Sociedade limitada, com sede à AV. Cel. Veremundo Soares nº 456 Margem da Br 232, no Bairro Planalto Salgueiro - PE, cuja principal atividade é Comercio a Varejo de Peças e acessórios novos para Veículos Automotóres. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

02 Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Lucro Presumido.

03 Cadastro

A empresa " **TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI**" possui os seguintes registros e inscrições:

- Contato Social registrado na JUCEPE sob NIRE nº 26.6.0024348-8;
- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 24.356.347/0001-30;

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

04 Sistema Contabilização

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

Salgueiro-PE, 31 Dezembro de 2021

- a) Sob pena de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira responsabilizamos por todas elas;
- b) As informações foram extraídas das folhas 01 a 106 do Livro Diário nº 4 autenticado JUCEPE sob nº 229997651 protocolado em 18/05/2022
- c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SÁ ARAUJO BRAGA
CPF: 052.435.634-39
RG: 6.868.358 SDS-PE

Antonio de Ataíde
CRC – PE 020036/O-0
SALGUEIRO-PE
CPF 536.489.784-20
RG:2.818.183 SSP PE

23/05/2022

Certifico o Registro em 23/05/2022

Arquivamento 20229155022 de 23/05/2022 Protocolo 229155022 de 19/05/2022 NIRE 26600243488

Nome da empresa TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120953451896683

JUCEPE



TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
Av. Coronel Veremundo Soares, Nº 456 MARGRM BR 232
BAIRRO: PLANALTO
REG. NA JUNTA (NIRE) 26.6.0024348-8 EM 24/03/2019
C.N.P.J. : :24.356.347/0001-30

05 Prática contábil

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

06 Direitos e Obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

07 Receitas

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de vendas de peças e serviço.

08 Despesas

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

09 Capital

O capital social da empresa, totalmente subscrito e integralizado, e composto de 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, e tem a seguinte composição:

Socio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SÁ ARAUJO BRAGA	100	100	100.000,00
total	100	100	100.000,00

Salgueiro –PE , 31 Dezembro de 2021

- a) Sob pena de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira responsabilizamos por todas elas;
- b) As informações foram extraídas das folhas 01 a 106 do Livro Diário nº 4 autenticado JUCEPE sob nº 229997651 protocolado em 18/05/2022
- c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SÁ ARAUJO BRAGA
CPF: 052.435.634-39
RG: 6.868.358 SDS-PE

Antonio de Ataíde
CRC – PE 020036/O-0
SALGUEIRO-PE
CPF 536.489.784-20
RG:2.818.183 SSP PE

23/05/2022



Certifico o Registro em 23/05/2022

Arquivamento 20229155022 de 23/05/2022 Protocolo 229155022 de 19/05/2022 NIRE 26600243488

Nome da empresa TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120953451898883

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
 AV CORONEL VEREMUNDO SOARES, 456 MARGEM BR 232
 BAIRRO: PLANALTO
 REG. NA JUNTA (NIRE) :26.6.0024348-8 EM 15/02/1989
 C.N.P.J. : 24.356.347/0001-30

ANALISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
 MEMORIAL DE CÁLCULO, COM BASE NO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANÇO DE 31/12/2021

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS INDICADORES

LIQUIDEZ CORRENTE - LC

LC	=	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{R\$ 8.569.463,15}{R\$ 2.248.196,87}$	3,811704955
----	---	-----------------	---	---	-------------

LIQUIDEZ GERAL - LG

LG	=	$\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$	=	$\frac{R\$ 8.569.463,15}{R\$ 2.248.196,87}$	3,811704955
----	---	-------------------------	---	---	-------------

SOLVENCIA GERAL - SG

SG	=	$\frac{AT}{PC+ELP}$	=	$\frac{R\$ 9.597.284,43}{R\$ 2.248.196,87}$	4,268880788
----	---	---------------------	---	---	-------------

PL - PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONFORME BALANÇO EM 13/12/2021 R\$ 7.349.087,56

AC - Ativo Circulante
 PC - Passivo Circulante
 RLP - Realizável a Longo Prazo
 ELP - Exigível a Longo Prazo
 PL - Patrimônio Líquido
 AT - Ativo Total
 ET - Exigível Total

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2020

- a) Sob pena de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira responsabilizamos por todas elas;
 b) As informações foram extraídas das folhas 001 a 106 do Livro Diário nº 4 autenticado na JUCEPE sob nº 229997651 protocolado em 18/05/2022
 c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Salgueiro, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
 Luciana Wanderleia Alencar de Sa Araujo Braga
 Administradora
 CPF: 052.435.634-39
 RG: 6.868.358 SDS PE

Antonio de Ataíde
 Tec. Cont. CRC-PE 020036/O-0
 CPF: 536.489.784-20
 RG: 2.818.183-SSP-PE

23/05/2022



Certifico o Registro em 23/05/2022
 Arquivamento 20229155022 de 23/05/2022 Protocolo 229155022 de 19/05/2022 NIRE 26600243488
 Nome da empresa TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 120953451896683



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53648978420-ANTONIO DE ATAIDE|05243563439-LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA

**TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI****TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém este balanço patrimonial 10 (des) páginas numeradas de 01 a 10, que representam os lançamentos das operações realizadas pela a empresa abaxo qualificada

NOME DA EMPRESA:	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
ENDEREÇO	Av. Coronel Veremundo Soares, Nº 456 (Margem da BR-232)
BAIRRO: PLANALTO	
CIDADE	SALGUEIRO
CEP	56.000-000
REG. NA JUNTA (NIRE)	:26.6.0024348-8 EM 15/02/1989
C.N.P.J. :	:24.356.347/0001-30
NOME DO TÊC.CONTÁBIL	Antonio de Ataide
NOME DO TITULAR	Luciana Wanderleia Alencar de Sa Araujo Braga

Salgueiro 31 de Dezembro de 2021

- a) Sob pena de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeira responsabilizamos por todas elas;
- b) As informações foram extraídas das folhas 01 a 106 do Livro Diário nº 4 autenticado na JUCEPE sob nº 229997651 protocolado em 18/05/2022
- c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
Luciana Wanderleia Alencar de Sa Araujo Braga
Administradora
CPF: 052.435.634-39
RG: 6.868.358 SDS PE

Antonio de Ataide
Rua Alberto Soares, 42, terreo
Salgueiro-PE
Tec.Cont.CRC-PE 020036/O-0
CPF: 536.489.784-20
RG: 2.818.183-SSP-PE

23/05/2022

Certifico o Registro em 23/05/2022

Arquivamento 20229155022 de 23/05/2022 Protocolo 229155022 de 19/05/2022 NIRE 26600243488

Nome da empresa TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120953451896683

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
PROTOCOLO	229155022 - 19/05/2022
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26600243488
CNPJ 24.356.347/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2022
SOB N: 20229155022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05243563439 - LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO BRAGA - Assinado em 23/05/2022 às 08:57:44

Cpf: 53648978420 - ANTONIO DE ATAIDE - Assinado em 23/05/2022 às 08:52:35

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

23/05/2022



000140

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANTONIO DE ATAIDE
REGISTRO.....	: PE-020036/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.489.784-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 12/07/2022 as 13:06:25.

Válido até: 10/10/2022.

Código de Controle: 660295.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a Empresa TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.356.347/0001-30, com sede à Av. Cel. Veremundo Soares 455, Bairro Planalto na Cidade do Salgueiro- PE, CEP- 56000-000, executa serviços mecânicos, fornece peças, acessórios, óleos lubrificantes, hidráulicos, graxas, estopas e todos os demais produtos de forma geral para manutenção total dos veículos da linha leve, média, pesada e máquinas desta municipalidade e suas devidas secretarias de modo satisfatório cumprindo com os prazos estipulados, não constando em nossos arquivos nada que desabone a sua conduta e técnica.

CANTORIO JULIO CESAR
Rua Cel. Veremundo Soares 455
e a presente declaração confere em e original emitido
nesta data de 30 de março de 2020
Assinatura: 10/03/2020

Mirandiba - PE 30 de março de 2020

Elaine Maria Carvalho Lúcio
Elaine M. Carvalho Lúcio
Escrevente Substituto

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE
COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Cassiano Lopes da Silva
CPF 785.255.594-34
RG 4616010-SDS-PE
Secretário Municipal de Transportes

Convenção Registral e Notarial de Mirandiba
CASSIANO LOPES DA SILVA - CPF: 785.255.594-34
MIRANDIBA - PE 30 de março de 2020

RECERNEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE CASSIANO LOPES DA
SILVA EM 30/03/2020 DA VERDADE DO PE MIRANDIBA 25/03/2020
11/03/2020
ESTO DOCUMENTO REGISTRAL DEVE SER CONSULTADO A AUTENTICIDADE EM
www.tribunaonline.com.br



MARIA ALTAIR GOMES RIBEIRO - Escrevente Substituto
CPF: 11.043.312/0001-07

Maria Augusta G. Pires
Téc. de Segurança



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 24.356.347/0001-30, sediada na Rua AV CEL. VEREMUNDO SOARES, 456, MARGEM DA BR 232, PLANALTO, SALGUEIRO-PE participou da Licitação na modalidade Pregão nº 007/2016, tendo como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Mecânica e funilaria Automotiva, com reposição de Peças. Sendo contratada por este Município, através deste pregão, fornecendo Seus Serviços de acordo com os prazos e condições estabelecida no contrato.

Por ser verdade, este documento segue assinado.

Penaforte - CE, 13 de Março de 2017.


Antônio de Pádua Mendes da Silva
 Secretário de Administração e Finanças
 CONTRATANTE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis
 Rua José Vitorino de Barros, 321
 Bairro: Antônio - Salgueiro - PE
 CEP: 55000-000

Autentico a presente cópia reprográfica autuada nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
 Salgueiro, 26 de junho de 2017.

Em testemunho da verdade

FABIANA DE OLIVEIRA BASTOS (ESCREVENTE AUTORIZADA)
 Valor Total R\$ 3,48

Válido somente com o selo 0273908.00703201701.04
 consulte autenticidade em www.tjpe.br/servico



Gleisse Joyce do Nascimento Barros
 Escrevente Autorizada

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELLI

CNPJ 24.356.347/0001-30 - INSC. ESTADUAL Nº 0144404-23
AV. CORONEL VEREMUNDO SOARES, 456 - BR 232 SALGUEIRO/PE
FONE: (07) 3871-9123

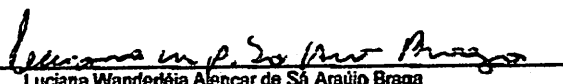
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 064/2022

Declaração de Inexistência de Vínculo

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Chorrocho - BA

A empresa Transparente Auto Peças Eirelli, CNPJ: 24.356.347/0001-30, localizada à margens da Av. Cel. Veremundo Soares, 456, Salgueiro / PE por intermédio de seu representante legal Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga, portador no RG nº 6.868.358 e CPF de nº 052.435.634-39, **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente vinculado ao Município de Chorrocho ou a órgão público federal ou estadual do qual os recursos que ampararão a futura contratação sejam oriundos.

Salgueiro - PE, 14 de Julho de 2022


Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga
Empresária e Advogada
CPF nº 052.435.634-39
RG nº 6.868.358 - SDS/PE

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA EIRELI
CNPJ: 24.356.347/0001-30
Insc. Est 0144404-23
Av. Cel. Veremundo Soares, 456
BR - 232 Planalto
CEP-56.000-000 Salgueiro - PE

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELLI

CNPJ: 24.356.347/0001-30 INSC. ESTADUAL Nº 0144404-23
AV. CORONEL VEREMUNDO SOARES 456 BR 232 SAL GUEIRO PE
FONE: (87) 3871-0123

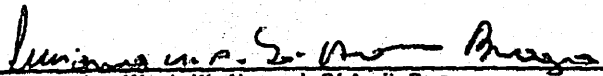
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 064/2022

Declaração Empresa de Pequeno Porte

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Chorrocho /BA

A empresa Transparente Auto Peças Eirelli- ME., inscrita no CNPJ nº 24.356.347/0001-30, com sede na Av. Cel. Veremundo Soares 456 BR 232 Bairro: Planalto na Cidade de Salgueiro- PE neste ato representada pelos diretores ou sócios, com qualificação completa Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga, portador no RG nº 6.868.358 e CPF de nº 052.435.634-39, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está enquadrada como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Salgueiro - PE, 14 de Julho de 2022



Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga
Empresária e Advogada
CPF nº 052.435.634-39
RG nº 6.868.358 - SDS/PE

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA EIRELI
CNPJ: 24.356.347/0001-30
Insc. Est. 0144404-23
Av: Cel. Veremundo Soares , 456
BR - 232 Planalto
CEP-56.000-000 Salgueiro - PE

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELLI

CNPJ Nº 24.356.347/0001-30 INSC. ESTADUAL Nº 0144404-23
AV. CORONEL VEREMUNDO SOARES 456 BR 232 BAIRRO PLANALTO
Cidade de SALGUEIRO - PE CEP: 56.000-000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 061/2022

Declaração de Menores**A**

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Chorrocho /BA

Prezados Senhores,

A Transparente Auto Peças Eirelli- ME. - ME, inscrita no CNPJ nº 24.356.347/0001-30, com sede na Av. Cel. Veremundo Soares 456 BR 232 Bairro: Planalto na Cidade de Salgueiro- PE neste ato representada pelos diretores ou sócios, com qualificação completa Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga, portador no RG nº 6.868.358 e CPF de nº 052.435.634-39, Brasileira, Casada, Empresaria e Advogada, residente na Av. Agamenon Magalhães nº 916 Bairro Nossa Sra. das Graças na cidade de Salgueiro - PE, **DECLARA**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Salgueiro - PE, 14 de Julho de 2022


Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga
Empresaria e Advogada
CPF nº 052.435.634-39
RG nº 6.868.358 - SDS/PE

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA E
CNPJ: 24.356.347/0001
Insc. Est. 0144404-23
Av. Cel. Veremundo Soares
BR - 232 Planalto
CEP-56.000-000 Salgueiro

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELLI

CNPJ 24.356.347/0001-30 INSC. ESTADUAL Nº 0144404-23
AV. CORONEL VEREMUNDO SOARES, 456 BR. 232 SALGUEIRO/PE
FONE: (87) 3871-0123

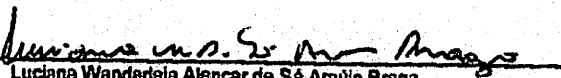
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 064/2022

Declaração de Habilitação

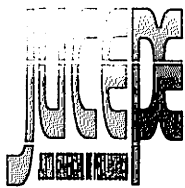
À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Chorrocho /BA

A empresa Transparente Auto Peças Eirelli, CNPJ: 24.356.347/0001-30, localizada à margens da Av. Cel. Veremundo Soares, 456, Salgueiro / PE por intermédio de seu representante legal Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga, portador no RG nº 6.868.358 e CPF de nº 052.435.634-39, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Salgueiro – PE, 14 de Julho de 2022


Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga
Empresária e Advogada
CPF nº 052.435.634-39
RG nº 6.868.358 - SDS/PE

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA EIRELI
CNPJ: 24.356.347/0001-30
Insc. Est. 0144404-23
Av. Cel. Veremundo Soares, 456
BR - 232 Planalto
CEP-56.000-000 Salgueiro - PE



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

000147



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede) 26600243488	CNPJ 24.356.347/0001-30	Arquivamento do ato Constitutivo 15/02/1989	Início da atividade 15/02/1989
Endereço: RUA CORONEL VEREMUNDO SOARES, 456 MARGEM DA BR 232, PLANALTO, SALGUEIRO, PE - CEP: 56000000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇO DE TÁXI SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX

página: 1/2

228874602



CONTROLE: 2921227577069 CPF SOLICITANTE: 052.518.084-29 NIRE: 26600243488 EMITIDA: 11/07/2022 PROTOCOLO: 228874602



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

000148



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26600243488	24.356.347/0001-30	15/02/1989	15/02/1989
Endereço: RUA CORONEL VEREMUNDO SOARES, 456 MARGEM DA BR 232, PLANALTO, SALGUEIRO, PE - CEP: 56000000			
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO 052.435.634-39	TITULAR/ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
De: 23/05/2022	Número 20229155022	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 223 - BALANCO PUBLICADO			
Evento: 223 - BALANCO PUBLICADO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

RECIFE - PE, 11 de Julho de 2022

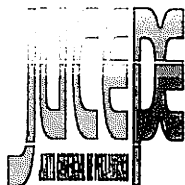
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES

228874602

página: 2/2



CONTROLE: 2921227577069 CPF SOLICITANTE: 052.518.084-29 NIRE: 26600243488 EMITIDA: 11/07/2022 PROTOCOLO: 228874602



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

000149



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

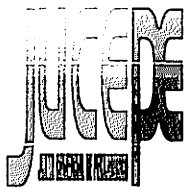
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26600243488	24.356.347/0001-30	15/02/1989	15/02/1989
Endereço: RUA CORONEL VEREMUNDO SOARES, 456 MARGEM DA BR 232, PLANALTO, SALGUEIRO, PE - CEP: 56000000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇO DE TÁXI SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS			

página: 1/2

228874602





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

000150



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26600243488	24.356.347/0001-30	15/02/1989	15/02/1989
Endereço: RUA CORONEL VEREMUNDO SOARES, 456 MARGEM DA BR 232, PLANALTO, SALGUEIRO, PE - CEP: 56000000			
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO 052.435.634-39	TITULAR/ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
De: 23/05/2022	Número 20229155022	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 223 - BALANCO PUBLICADO			
Evento: 223 - BALANCO PUBLICADO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

RECIFE - PE, 11 de Julho de 2022

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES

228874602

página: 2/2



CONTROLE: 2921227577069 CPF SOLICITANTE: 052.518.084-29 NIRE: 26600243488 EMITIDA: 11/07/2022 PROTOCOLO: 228874602

Data da consulta: 08/07/2022 19:39:47

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.356.347/0001-30**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**



Mais informações

Voltar

Gerar PDF

000152

Acessibilidade: ☒ Alto contrasteIr para: [Início](#) [Conteúdo](#)

Relação de Contribuinte de ICMS SINTEGRA

Identificação

Inscrição Estadual do Contribuinte:	0144404-23
CPF/CNPJ:	24.356.347/0001-30
Razão Social:	TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI
Nome Fantasia:	TRANSPARENTE AUTO PECAS

Endereço

CEP:	56.000-000
Rua:	AVENIDA CORONEL VEREMUNDO SOARES
Número:	458
Complemento:	MARGEM DA BR 232
Bairro:	PLANALTO
Município:	SALGUEIRO
Município IBGE:	12206
Estado:	PE
Telefone :	87 39210841
Email:	TRANSPARENTE.LUCIANA@gmail.com

Informações Complementares

Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (NATUREZA EMPRESARIAL)
Capital Social:	100.000,00
Regime:	SIMPLES NACIONAL
Situação SINTEGRA:	ATIVO
Situação Contribuinte:	ATIVO
Data desta Situação Cadastral:	13/03/1989
Credenciamento ICMS Antecipado:	SIM

Atividades Econômicas

Atividade Principal:	4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
Atividade Secundária:	2950-6/00 RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
	4520-0/07 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
	4520-0/08 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
	4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
	4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
	4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
	4923-0/01 SERVIÇO DE TAXI
	3314-7/12 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
	4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
	3314-7/11 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
	4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
	4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
	7731-4/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
	7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
	2539-0/01 SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
	4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4830-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	5229-0/02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
	4541-2/06 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
	4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR
	4741-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
	4530-7/04 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
	4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
	7719-5/01 LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS
	4743-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
	3314-7/04 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
	3314-7/01 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELETRICAS
	4543-9/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada: Sexta-Feira, 8 de Junho de 2022 às 22:43:36.

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ: 24.356.347/0001-30
INSC. ESTADUAL: 014440423
AV. CEL VEREMUNDO SOARES 456
BAIRRO: PLANALTO
SALGUEIRO PE
(87)3871-0123 FAX: 3871-2770

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHO - BA
PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 064/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Chorrochó/BA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)

SESSÃO 14 DE JULHO DE 2022 AS 09:00HS

LOTE 01 – VEÍCULOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FIAT	HORAS	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
2	VOLKSWAGEM	HORAS	220	R\$ 81,00	R\$ 17.820,00
3	FORD	HORAS	80	R\$ 93,00	R\$ 7.440,00
4	CHEVROLET	HORAS	50	R\$ 92,99	R\$ 4.649,50
5	RENAULT	HORAS	160	R\$ 102,50	R\$ 16.400,00
6	TOYOTA	HORAS	40	R\$ 103,51	R\$ 4.140,40
7	VOLARE	HORAS	80	R\$ 105,50	R\$ 8.440,00
8	IVECO	HORAS	90	R\$ 105,49	R\$ 9.494,10
9	MERCEDES BENS	HORAS	160	R\$ 106,35	R\$ 17.016,00
VALOR TOTAL: Noventa e cinco mil reais					R\$ 95.000,00

LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VOLVO	HORAS	110	R\$ 115,00	R\$ 12.650,00
2	RANDON	HORAS	60	R\$ 130,50	R\$ 7.830,00

12

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ: 24.356.347/0001-30
INSC. ESTADUAL: 014440423
AV. Cel. Veremundo Soares - 456
SALGUEIRO - PE
CEP: 56.000-000

000153

3	JCB		HORAS	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
4	NEW HOLLAND		HORAS	110	R\$ 140,00	R\$ 15.400,00
5	CATERPILLAR		HORAS	90	R\$ 148,00	R\$ 13.320,00
VALOR TOTAL: Sessenta mil reais.						R\$ 60.000,00

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do termo de referencia do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação, não sendo concedidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

SALGUEIRO 14 DE JULHO DE 2022

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO MAXIMO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

DEMAIS CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL.

GARANTIA DOS SERVIÇOS: CONFORME EDITAL.



Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga
Empresaria e Advogada
CPF nº 052.435.634-39
RG nº 6.868.358 - SDS/PE

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ: 24.356.347/0001-30
Insc. Estadual: 044404-28
Av. Cel. Veremundo Soares, 25 - SALGUEIRO
CEP: 56.000-000 Salgueiro - PE
Banco do Brasil
Agência: 0870-2
Conta Corrente: 12.227-0
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
Processo Administrativo Nº 064/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Data de Publicação: 03/07/2022 17:19:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/07/2022 11:08:07 MENSAGEM PREGOEIRO

 O arquivo EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 017 - SERVIÇOS DE MECÂNICA.pdf foi removido pelo condutor do processo.

12/07/2022 20:57:40 CADASTRO DE PROPOSTA ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME

12/07/2022 23:42:20 CADASTRO DE PROPOSTA TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

14/07/2022 07:49:50 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

14/07/2022 09:00:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 017/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Chorrochó. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.

14/07/2022 09:00:33 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

14/07/2022 09:00:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

14/07/2022 09:00:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.

14/07/2022 09:00:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.

 **14/07/2022 09:01:06 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e de 3 (três) anos com a Administração Municipal, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.

14/07/2022 09:01:14 MENSAGEM PREGOEIRO

A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecuibilidade do preço.

14/07/2022 09:01:21 MENSAGEM PREGOEIRO

As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.

14/07/2022 09:01:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Desejo boa sorte a todos!

14/07/2022 09:37:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Solicito o envio, no prazo de 03 (três) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção "Documentos complementares". e a ATUALIZAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS NO SISTEMA. Caso tenha dúvidas de como fazer a atualização dos valores unitários no sistema, favor, fazer contato com o suporte para fornecedores da BLL Compras.

14/07/2022 09:37:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacaochorrocho2018@outlook.com.

14/07/2022 09:37:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica licitacaochorrocho2018@outlook.com, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.

14/07/2022 09:38:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada por parte da empresa melhor classificada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA**

14/07/2022 09:38:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Retomaremos a sessão hoje dia 14/07/2022 às 12:40hs, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento e habilitação, ou ainda, convocação de empresas remanescentes.

14/07/2022 09:38:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!

14/07/2022 12:40:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde srs licitantes!

14/07/2022 12:40:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Dando continuidade aos trabalhos deste certame, informo que a empresa TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI EPP (CNPJ: 24.356.347/0001-30), empresa melhor classificada em todos os Lotes, comprovou atender às exigências editalícias

14/07/2022 12:40:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme já informado, da análise da documentação e proposta ajustada de preços da proponente provisoriamente declarada vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que a empresa enviou toda a documentação, conforme solicita o edital.

14/07/2022 12:41:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Cumpra salientar que o pregoeiro, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio de competitividade e de vinculação ao instrumento convocatório, cumpre a todos os itens do edital. Sempre ao fim da sessão, peço atenção dos licitantes, principalmente os desclassificados/inabilitados para que não ocorra o mesmo em próximos certames.

14/07/2022 12:41:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Sendo assim, promovere a aceitação da proposta formulada pela empresa supracitada e, na sequência, sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.

14/07/2022 12:41:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.

14/07/2022 12:41:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.

14/07/2022 12:41:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: FIAT			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 80,00		Valor Total: 9.600,00
Item: 2	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: VOLKSWAGEN			
Quantidade: 220	Valor Unit.: 81,00		Valor Total: 17.820,00
Item: 3	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: FORD			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 93,00		Valor Total: 7.440,00
Item: 4	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: CHEVROLET			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 92,99		Valor Total: 4.649,50
Item: 5	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: RENAULT			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 102,50		Valor Total: 16.400,00
Item: 6	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: TOYOTA			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 103,51		Valor Total: 4.140,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA**

Item: 7	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: VOLARE			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 105,50	Valor Total: 8.440,00	
Item: 8	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: IVECO			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 105,49	Valor Total: 9.494,10	
Item: 9	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: MERCEDES BENZ			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 106,35	Valor Total: 17.016,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	072	24.356.347/0001-30	113.505,00	95.000,00	Sim
2 ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	093	17.608.622/0001-08	113.505,00	113.505,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/07/2022 17:19:37	PUBLICADO			
04/07/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
14/07/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
14/07/2022 09:01:44	DISPUTA			
14/07/2022 09:01:44	LANCE	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 093)		113.505,00
14/07/2022 09:01:44	LANCE	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 072)		113.505,00
14/07/2022 09:10:01	LANCE	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 072)		113.504,00
14/07/2022 09:16:44	TEMPO RANDÔMICO			
14/07/2022 09:22:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 093				
14/07/2022 09:22:44	FECHADO 1			
14/07/2022 09:24:20	LANCE	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 072)		95.000,00
14/07/2022 09:27:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI				
14/07/2022 09:27:44	HABILITAÇÃO			
14/07/2022 09:28:23	MENSAGEM PREGOEIRO			
Srs. Licitantes, informo que iniciaremos a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do Decreto nº. 10.024/19.				
14/07/2022 09:28:34	MENSAGEM PREGOEIRO			
O prazo para resposta será de 5 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.				
14/07/2022 09:29:06	MENSAGEM PREGOEIRO			
Sr. licitante. Está logado?				
14/07/2022 09:31:23	MENSAGEM PREGOEIRO			
Em razão do disposto no art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019 e também na condição do item 7.25 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.				
14/07/2022 11:22:17	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Valores unitários definidos pelo vencedor.				
14/07/2022 11:22:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Valores unitários definidos pelo vencedor.				
14/07/2022 12:42:01	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			

000158

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA**

14/07/2022 13:12:01 EM ADJUDICAÇÃO

15/07/2022 08:19:21 ADJUDICADO

18/07/2022 09:12:48 HOMOLOGADO

18/07/2022 11:17:55 EM ADJUDICAÇÃO

21/07/2022 09:32:11 ADJUDICADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: VOLVO			
Quantidade: 110	Valor Unit.: 115,00	Valor Total: 12.650,00	
Item: 2	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: RANDON			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 130,50	Valor Total: 7.830,00	
Item: 3	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: JCB			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 135,00	Valor Total: 10.800,00	
Item: 4	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: NEW HOLLAND			
Quantidade: 110	Valor Unit.: 140,00	Valor Total: 15.400,00	
Item: 5	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: CATERPILLAR			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 148,00	Valor Total: 13.320,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	096	24.356.347/0001-30	65.233,50	60.000,00	Sim
2 ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	048	17.608.622/0001-08	65.233,50	65.233,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/07/2022 17:19:37	PUBLICADO	
04/07/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
14/07/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
14/07/2022 09:01:44	DISPUTA	
14/07/2022 09:01:44	LANCE	ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME (PARTICIPANTE 048) 65.233,50
14/07/2022 09:01:44	LANCE	TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 096) 65.233,50
14/07/2022 09:16:44	TEMPO RANDÔMICO	
14/07/2022 09:19:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 096		
14/07/2022 09:19:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.		
14/07/2022 09:19:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 048		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

14/07/2022 09:19:44 FECHADO 1

14/07/2022 09:20:56 LANCE TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 096) 60.000,00

14/07/2022 09:24:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI

14/07/2022 09:24:45 HABILITAÇÃO

14/07/2022 09:29:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, srs. Licitantes, informo que iniciaremos a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do Decreto nº. 10.024/19.

14/07/2022 09:29:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo para resposta será de 5 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.

14/07/2022 09:29:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Sr. licitante. Está logado?

14/07/2022 09:31:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Em razão do disposto no art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019 e também na condição do item 7.25 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.

14/07/2022 11:25:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

14/07/2022 11:26:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

14/07/2022 12:42:01 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

14/07/2022 13:12:02 EM ADJUDICAÇÃO

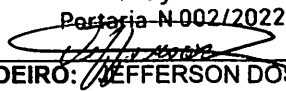
15/07/2022 08:19:21 ADJUDICADO

18/07/2022 09:12:48 HOMOLOGADO

18/07/2022 11:18:07 EM ADJUDICAÇÃO

21/07/2022 09:32:11 ADJUDICADO


Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
AUTORIDADE: HUMBERTO GOMES RAMOS

JEFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022

PREGOEIRO: JEFERSON DOS SANTOS SILVA

000160

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
Processo Administrativo Nº 064/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Data de Publicação: 03/07/2022 17:19:37

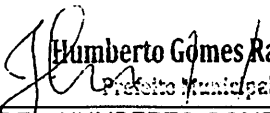
				TOTAL DO PROCESSO:	155.000,00
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI			24.356.347/0001-30	155.000,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 072	95.000,00	Total: 95.000,00	
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .		
Descrição: FIAT					
Quantidade: 120	Valor Unit.: 80,00		Total Item: 9.600,00		
Item: 2	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .		
Descrição: VOLKSWAGEM					
Quantidade: 220	Valor Unit.: 81,00		Total Item: 17.820,00		
Item: 3	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .		
Descrição: FORD					
Quantidade: 80	Valor Unit.: 93,00		Total Item: 7.440,00		
Item: 4	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .		
Descrição: CHEVROLET					
Quantidade: 50	Valor Unit.: 92,99		Total Item: 4.649,50		
Item: 5	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .		
Descrição: RENAULT					
Quantidade: 160	Valor Unit.: 102,50		Total Item: 16.400,00		
Item: 6	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .		
Descrição: TOYOTA					
Quantidade: 40	Valor Unit.: 103,51		Total Item: 4.140,40		
Item: 7	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .		
Descrição: VOLARE					
Quantidade: 80	Valor Unit.: 105,50		Total Item: 8.440,00		
Item: 8	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .		
Descrição: IVECO					
Quantidade: 90	Valor Unit.: 105,49		Total Item: 9.494,10		
Item: 9	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .		
Descrição: MERCEDES BENZ					
Quantidade: 160	Valor Unit.: 106,35		Total Item: 17.016,00		

Num: 096

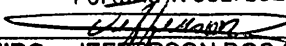
000161

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

LOTE 2	Quant.: 1		60.000,00	Total: 60.000,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: VOLVO				
Quantidade: 110		Valor Unit.: 115,00		Total Item: 12.650,00
Item: 2	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: RANDON				
Quantidade: 60		Valor Unit.: 130,50		Total Item: 7.830,00
Item: 3	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: JCB				
Quantidade: 80		Valor Unit.: 135,00		Total Item: 10.800,00
Item: 4	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: NEW HOLLAND				
Quantidade: 110		Valor Unit.: 140,00		Total Item: 15.400,00
Item: 5	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: CATERPILLAR				
Quantidade: 90		Valor Unit.: 148,00		Total Item: 13.320,00


Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

AUTORIDADE: HUMBERTO GOMES RAMOS

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
CPF 066.342.835-16
Pregoeiro
Portaria N 002/2022
PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA

000162



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022

O Pregoeiro torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Edital de Licitação nº. 033/2022. Processo Administrativo/Licitatório nº. 064/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 017/2022, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Chorrochó/BA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). Após julgamento das propostas e análise documental, declara-se vencedora do certame a empresa: **TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI EPP (CNPJ: 24.356.347/0001-30)**, em todos os Lotes. Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020. **Jefferson dos Santos Silva, Pregoeiro.**



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Ref.: Processo Administrativo/Licitatório nº. 064/2022 – Pregão Eletrônico nº. 017/2022

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeiro e Equipe de Apoio

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no (artigo da Lei Municipal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno), referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Controladoria Geral Interna o Processo Administrativo nº. 064/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 017/2022, para análise e parecer dos atos administrativos realizados pelos agentes públicos participantes do certame que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Chorrochó/BA, conforme especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e o certame seguiu sob égide da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

- a) Consta nos autos a solicitação que motivou e gerou a despesa com seus devidos anexos;
- b) O Setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022;
- c) O Exmo. Sr. Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTROLADORIA GERAL INTERNA

000164

Consta a Portaria nº. 002, de 06 de janeiro de 2022, que designa o Pregoeiro e nomeia sua equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão;

- e) O Pregoeiro autuou o processo na modalidade Pregão Eletrônico;
- f) Consta o despacho enviando às minutas do Edital e seus anexos e Minuta do Contrato para análise parecer jurídico;
- g) Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto às suas formalidades e legalidades;
- h) O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico, visto que atende aos requisitos legais.

III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº. 017/2022 no Mural da Prefeitura e Diário Oficial do Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

Com relação ao prazo a que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi devidamente cumprido.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, incluindo a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

V – DA CONCLUSÃO

A Controladoria Geral Interna, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais do processo licitatório em voga, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi detectada, pelo que entende que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, estando em perfeitas condições de ser homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e, posteriormente, a contratação ser efetivada.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.


Anderson Thiago Elpidio dos Santos
Controlador Interno

Chorrochó-BA, 21 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
Processo Administrativo Nº 064/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Data de Publicação: 03/07/2022 17:19:37

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/07/2022 09:34:58
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: FIAT			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 80,00	Valor Total: 9.600,00	
Item: 2	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: VOLKSWAGEM			
Quantidade: 220	Valor Unit.: 81,00	Valor Total: 17.820,00	
Item: 3	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: FORD			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 93,00	Valor Total: 7.440,00	
Item: 4	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: CHEVROLET			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 92,99	Valor Total: 4.649,50	
Item: 5	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: RENAULT			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 102,50	Valor Total: 16.400,00	
Item: 6	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: TOYOTA			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 103,51	Valor Total: 4.140,40	
Item: 7	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: VOLARE			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 105,50	Valor Total: 8.440,00	
Item: 8	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: IVECO			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 105,49	Valor Total: 9.494,10	
Item: 9	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: MERCEDES BENZ			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 106,35	Valor Total: 17.016,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	072	24.356.347/0001-30	113.505,00	95.000,00	Sim
2 ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	093	17.608.622/0001-08	113.505,00	113.505,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

000166

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BALOTE 2 - HOMOLOGADO - 21/07/2022 09:34:58
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: VOLVO			
Quantidade: 110	Valor Unit.: 115,00	Valor Total: 12.650,00	
Item: 2	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: RANDON			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 130,50	Valor Total: 7.830,00	
Item: 3	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: JCB			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 135,00	Valor Total: 10.800,00	
Item: 4	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: NEW HOLLAND			
Quantidade: 110	Valor Unit.: 140,00	Valor Total: 15.400,00	
Item: 5	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .
Descrição: CATERPILLAR			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 148,00	Valor Total: 13.320,00	

CLASSIFICAÇÃO

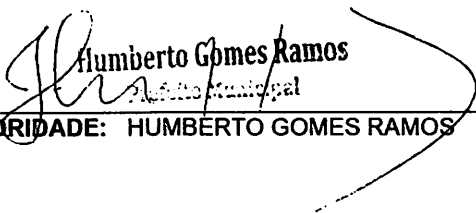
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI	096	24.356.347/0001-30	65.233,50	60.000,00	Sim
2 ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA ME	048	17.608.622/0001-08	65.233,50	65.233,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----



Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
AUTORIDADE: HUMBERTO GOMES RAMOS

000167

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
Processo Administrativo Nº 064/2022
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Data de Publicação: 03/07/2022 17:19:37

TOTAL DO PROCESSO:				155.000,00
TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI			24.356.347/0001-30	155.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 072	95.000,00	Total: 95.000,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: FIAT				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 80,00			Total Item: 9.600,00
Item: 2	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: VOLKSWAGEM				
Quantidade: 220	Valor Unit.: 81,00			Total Item: 17.820,00
Item: 3	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: FORD				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 93,00			Total Item: 7.440,00
Item: 4	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: CHEVROLET				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 92,99			Total Item: 4.649,50
Item: 5	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: RENAULT				
Quantidade: 160	Valor Unit.: 102,50			Total Item: 16.400,00
Item: 6	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: TOYOTA				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 103,51			Total Item: 4.140,40
Item: 7	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: VOLARE				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 105,50			Total Item: 8.440,00
Item: 8	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: IVECO				
Quantidade: 90	Valor Unit.: 105,49			Total Item: 9.494,10
Item: 9	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: MERCEDES BENZ				
Quantidade: 160	Valor Unit.: 106,35			Total Item: 17.016,00

Num: 096

000168

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - BA
CHORROCHÓ-BA

LOTE 2	Quant.: 1		60.000,00	Total: 60.000,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: VOLVO				
Quantidade: 110		Valor Unit.: 115,00		Total Item: 12.650,00
Item: 2	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: RANDON				
Quantidade: 60		Valor Unit.: 130,50		Total Item: 7.830,00
Item: 3	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: JCB				
Quantidade: 80		Valor Unit.: 135,00		Total Item: 10.800,00
Item: 4	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: NEW HOLLAND				
Quantidade: 110		Valor Unit.: 140,00		Total Item: 15.400,00
Item: 5	Unidade: UNID	Marca: .	Modelo: .	
Descrição: CATERPILLAR				
Quantidade: 90		Valor Unit.: 148,00		Total Item: 13.320,00


Humberto Gomes Ramos

AUTORIDADE: HUMBERTO GOMES RAMOS

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA

CPF 066.342.835-16

Pregoeiro

Portaria N 002/2022


PREGOEIRO: JEFFERSON DOS SANTOS SILVA



000169

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 064/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022

O Prefeito Municipal de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR**, o presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº. 017/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Chorrochó/BA, em favor da empresa: **TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI EPP (TRANSPARENTE AUTO PEÇAS)**, inscrita no CNPJ nº. 24.356.347/0001-30, com sede à Av. Cel. Veremundo Soares, nº. 456, Bairro Planalto, CEP: 56.000-000, Salgueiro-PE, vencedora com valor Global do Lote 01 de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e Lote 02 de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas condições apresentadas em sua proposta de preços.

Chorrochó/BA, 21 de julho de 2022.


Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

000170



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022

A Prefeitura Municipal de Chorrochó, Estado da Bahia, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 064/2022 foram alcançadas, **Homologo o Pregão Eletrônico nº. 017/2022**. Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 2019, Decreto Federal nº. 8.538 de 2015, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Chorrochó/BA, em favor da empresa: **TRANSPARENTE AUTO PEÇAS EIRELI EPP (TRANSPARENTE AUTO PEÇAS)**, com sede à Av. Cel. Veremundo Soares, nº. 456, Bairro Planalto, CEP: 56.000-000, Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ Nº. **24.356.347/0001-30**, neste ato representada pela **Sra. Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga**, RG nº. 6.868.358 SDS/PE e CPF/MF nº. 052.435.634-39, com valor Global do Lote 01 de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e Lote 02 de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados, nas condições apresentadas em sua proposta de preços.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização dos serviços, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo. Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento. Chorrochó-BA, 21/07/2022. **Humberto Gomes Ramos, Prefeito Municipal**.



000171

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CONTRATO Nº. 068/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022, NA
FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF (MF) nº. 388.357.895-91 e RG nº. 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº. 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. - CONTRATADA: TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI EPP (TRANSPARENTE AUTO PEÇAS), com sede à Av. Cel. Veremundo Soares, nº. 456, Bairro Planalto, CEP: 56.000-000, Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ Nº. **24.356.347/0001-30**, neste ato representada pela **Sra. Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga**, RG nº. 6.868.358 SDS/PE e CPF/MF nº. 052.435.634-39, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - A celebração do presente contrato se dá com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020, conforme **Processo Administrativo/Licitatório nº. 064/2022 - Pregão Eletrônico nº. 017/2022**, com data de homologação dia 21 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Chorrochó/BA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. - A contratada iniciará o serviço em **até 24 (vinte e quatro) horas** contados da emissão da ordem de serviço da Prefeitura.

4.2. - O prazo da prestação dos serviços será **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3. - A Licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.4. - Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

4.5. - Os serviços deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.6. - Caso haja interrupção ou atraso na entrega na prestação dos serviços solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77

Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA

Fone/Fax: (75) 3477-2174

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



000172

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

4.7. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - O valor global para os serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**.

5.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

LOTE 01 - VEÍCULOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/HORAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FIAT	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
02	VOLKSWAGEN	220	R\$ 81,00	R\$ 17.820,00
03	FORD	80	R\$ 93,00	R\$ 7.440,00
04	CHEVROLET	50	R\$ 92,99	R\$ 4.649,50
05	RENAULT	160	R\$ 102,50	R\$ 16.400,00
06	TOYOTA	40	R\$ 103,51	R\$ 4.140,40
07	VOLARE	80	R\$ 105,50	R\$ 8.440,00
08	IVECO	90	R\$ 105,49	R\$ 9.494,10
09	MERCEDES BENZ	160	R\$ 106,35	R\$ 17.016,00
VALOR TOTAL				R\$ 95.000,00

LOTE 02 - MÁQUINAS PESADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/HORAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VOLVO	110	R\$ 115,00	R\$ 12.650,00
02	RANDON	60	R\$ 130,50	R\$ 7.830,00
03	JCB	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
04	NEW HOLLAND	110	R\$ 140,00	R\$ 15.400,00
05	CATERPILLAR	90	R\$ 148,00	R\$ 13.320,00
VALOR TOTAL				R\$ 60.000,00

RELAÇÃO GENÉRICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NOS VEÍCULOS:

SERVIÇO ELÉTRICO
SERVIÇO DE BOMBA INJET.
SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO
RECARGA DE EXTINTOR
SERVIÇO RADIADOR
FACEAR CABEÇOTE
SERVIÇO DE PORTA
SISTEMA ELETRÔNICO
ARREFECIMENTO
INJEÇÃO ELETRÔNICA
SISTEMA DE FREIOS
CAMBAGEM
SISTEMA HIDRÁULICO
RETIRAR VAZAMENTO AO MOTOR
VERIFICAR SUSPENSÃO



0001'73

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

SERVIÇO DE MOTOR COMPLETO
SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO
SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO
SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA
SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS

OBSERVAÇÕES

A relação constante acima é básica e suas especificações são estimadas, podendo ocorrer outros serviços e oscilações de consumo (relacionados com o objeto da licitação) durante o cumprimento do prazo contratual, não eximindo, entretanto, a Contratada da responsabilidade pela prestação de serviços não previstos, necessários para manter a frota em perfeito estado de funcionamento.

Os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses.

5.3. - O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

5.4. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.5. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

5.7. - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede do licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

Paulo José de Menezes
Procurador-Geral do Município
Passeio nº 254/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



000174

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2201 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 01/04/19

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2816 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 15/19

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2602 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2605 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 28/29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2810 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2812 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 28

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2806 MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 02

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Poituna nº 054.232

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174



000175

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

FONTE: 02/14

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 14

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - Executar os serviços de acordo com sua proposta apresentada;

10.2. - Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.

10.3. - Todas as despesas relativas ao serviço, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora, exceto hospedagem e despesa com deslocamentos (transporte);

10.4. - Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado.

10.5. - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Prefeitura de Chorrochó;

10.6. - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, objeto deste contrato.

10.7. - Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93);

10.8. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174



000176

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

10.9. – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

10.10. – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação de serviço, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.11. – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

10.12. – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.13. – Emitir Nota Fiscal referente à prestação de serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.14. – Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

10.15. – Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.16. – Proceder à prestação de serviços de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 017/2022** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. – Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Contrato.

11.2. – Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Contrato, abatidas as multas, se houver.

11.3. – Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11.4. – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

11.5. – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

11.6. – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2. – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

[Handwritten signature and initials]



000177

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

12.3. – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA o direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

☛ b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

12.4. – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem **9.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

☛ **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. – O fornecimento, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pelo Servidor o Sr. **Antônio Umberto Carvalho de Andrade**, portador de RG nº. 0604874537 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 944.327.594-53, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Pereira, s/n, Centro, Chorrochó-BA, doravante denominado "**Fiscal do Contrato**", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

14.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

14.3. – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Paulo Roberto de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 554, 2021



000178

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.2. - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

15.5. - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 21 de julho de 2022.

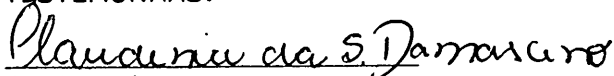

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE



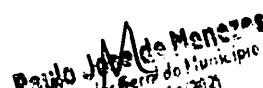
TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI EPP (TRANSPARENTE AUTO PEÇAS)
Luciana Wanderléia Alencar de Sá Araújo Braga
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF nº: 041.741.695-43


CPF/MF nº: 097.013.334-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174


Paulo José de Moraes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 554/2021

000179



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 068/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: **TRANSPARENTE AUTO PECAS EIRELI EPP (TRANSPARENTE AUTO PEÇAS)**, CNPJ: 24.356.347/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Chorrochó/BA. Processo Administrativo/Licitatório nº. 064/2022 - Pregão Eletrônico nº. 017/2022. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020. Valor Global do Contrato: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). Data de assinatura: 21/07/2022.

000180



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

PORTARIA Nº. 050/2022

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **ANTÔNIO UMBERTO CARVALHO DE ANDRADE**, portador de RG nº. 0604874537 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 944.327.594-53, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Pereira, s/n, Centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 064/2022 - Pregão Eletrônico nº. 017/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos e máquinas pesadas da frota de veículos da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Chorrochó/BA, conforme Contrato Administrativo nº. 068/2022.

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

000181



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 21 de julho de 2022.


HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal